



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ
C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05

Pregão Eletrônico nº 011/2024 – PMA SRP Nº 009/2024.		Data de Abertura: 09/10/2024 às 09:00h no endereço eletrônico: www.bnccompras.com
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURÍDICA, COM O OBJETIVO DE FORNECIMENTO DE INSUMOS E MATERIAIS TÉCNICOS EM GERAL, PARA A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS E ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE AFUA/FMS DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA.		
SIGILOSO, CONFORME ART. 24, DA LEI 14.133/21, DEVIDAMENTE JUSTIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA		
Registro de Preços?	Amostra	Instrumento Contratual
SIM	NÃO	TERMO DE CONTRATO
Lic. Exclusiva ME/EPP?	Reserva de Cota ME/EPP?	Forma de Adjudicação
NÃO	NÃO	POR ITEM



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ
C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011//2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2.155/2024

O **MUNICÍPIO DE AFUÁ/PA**, no uso das atribuições que lhe são constitucionalmente conferidas, faz publicizar o presente edital de licitação, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e posteriores dispositivos relacionados, bem como nos termos das condições e exigências estabelecidas neste instrumento convocatório e anexos, conforme abaixo informado.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURÍDICA, COM O OBJETIVO DE FORNECIMENTO DE INSUMOS E MATERIAIS TÉCNICOS EM GERAL, PARA A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS E ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE AFUÁ/FMS DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

REGIME: POR ITEM

DATA DA SESSÃO: 09/10/2024 HORÁRIO: 09h00min

SITE: www.bnccompras.com

DISPUTA DE LANCES: ABERTO

PREGOEIRO: VALDIR MAIA AMARAL

1. DO OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURÍDICA, COM O OBJETIVO DE FORNECIMENTO DE INSUMOS E MATERIAIS TÉCNICOS EM GERAL, PARA A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS E ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE AFUÁ/FMS DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA., conforme Requisição no Ofício nº 1.031/2024-GAB/SEMUSA/PMA, conforme abaixo segue:

- 1.1. A presente licitação será realizada na modalidade de **pregão eletrônico**, de acordo com o arrematado pelo art. 6º, inciso XLI; art. 28, inciso I; art. 29, parágrafo único; todos da Lei nº 14.133/2021, conforme item 1.2, considerando a oportunidade de maior concorrência e competitividade aos interessados, a fim de oportunizar, igualmente, maior vantagem e economicidade ao ente público ordenador na escala de preços a serem ofertados, bem como pela oportunidade de descentralização operacional das Secretarias Municipais, viabilizando efetividade para concomitância da execução.
- 1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, nos termos do art. 6º, inciso XLI, da



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ
C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05

Lei n.º 14.133/2021, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. A licitação será realizada de acordo com as regras específicas para o regime de entrega **por preço unitário**, nos termos do art. 6º, inciso XXIX, da Lei n.º 14.133/2021.

1.4. A sessão virtual da concorrência eletrônica será realizada no seguinte endereço: www.bnccompras.com, no dia e hora acima mencionado, podendo as propostas e os documentos serem enviados no mesmo horário acima mencionado, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos e as exigências estabelecidas neste Edital.

Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que “Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis nº 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, da Lei nº 10.189, de 14 de fevereiro de 2003, da Lei Complementar nº 63, de 11 de janeiro de 1990; e revoga as Leis nº 9.317, de 5 de dezembro de 1996, e 9.841, de 5 de outubro de 1999.”;

Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014, que “Altera a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

Decreto Municipal nº 014, de 10 de janeiro de 2024, que “Regulamenta sobre a estruturação de processos de aquisição de bens e serviços de acordo com a Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Municipal;

2.1 O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, nos termos do art. 6º, inciso XLI, da Lei n.º 14.133/2021.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para participar do Pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site www.bnc.org.br

3.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.1.2. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.1.3. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ
C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05

cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Afuá, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, mediante a apresentação dos documentos pertinentes, e também os que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.3.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou do fornecimento do objeto servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

I. Considera-se servidor público aquele que exerce, mesmo que transitoriamente ou sem remuneração, cargo, função ou emprego público.

II. Equipara-se a servidor público quem exerce cargo, emprego ou função em entidade paraestatal, assim consideradas, além das fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista, as demais entidades sob controle, direto ou indireto, do Poder Público.

4.3.6. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49;

4.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ
C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05

direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.6. Não poderão participar também deste Pregão:

4.6.1. Empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com a Prefeitura, durante o prazo da sanção aplicada;

4.6.2. Empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

4.6.3. Empresário impedido de licitar e contratar com a Administração, durante o prazo da sanção aplicada;

4.6.4. Empresário proibido de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;

4.6.5. Empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

4.6.6. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/21;

4.6.6.1. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 14 da Lei nº 14.133/21:

I - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

II - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ
C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05

técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

III - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

IV - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

V - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

VI - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.6.7. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

4.6.8. Empresário cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

4.6.9. Empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;

4.6.10. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum; Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.6.11. Empresa cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar de Agente público ou Gestor da administração pública municipal, preste serviços ou desenvolva projeto no órgão ou entidade da Prefeitura Municipal de Afuá em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança por meio de contrato de serviço terceirizado ou contratos pertinentes a obras, serviços e à aquisição de bens, ou ainda de convênios e os instrumentos equivalentes.

4.7. Será realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU), junto ao CNJ (condenações cíveis por atos de improbidade administrativa) e no Portal Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/cnep), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.bnc.org.br e até a data e hora limite estabelecidas no referido sistema eletrônico, respeitando o prazo mínimo de oito dias úteis, os



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ
C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05

licitantes deverão encaminhar a sua proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, além de informado no campo disponível no sistema, deverá anexar a via da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital padrão ICP-Brasil do representante legal da licitante, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital.

5.1.1. A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.

5.2. O envio da proposta, exigidas neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Recomendamos que todas as licitantes apresentem a documentação de habilitação, juntamente com suas propostas, em campo próprio do sistema BNC COMPRAS.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a data e hora limite as quais serão estabelecidas no sistema eletrônico, respeitando o prazo mínimo de oito dias úteis, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta de preços anteriormente inserida no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. Os licitantes deverão enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento dos campos abaixo, no sistema eletrônico da BNC Compras, assim como deverão anexar proposta exclusivamente por meio do referido sistema, contendo a descrição do objeto ofertado e preço, além de informado no campo disponível no sistema, apresentando uma via em papel timbrado do licitante, devidamente assinada, podendo esta ser também através de assinatura digital padrão ICP-Brasil do representante legal da licitante, constando:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

6.1.2. Descrição detalhada do material a ser licitado, contendo as especificações do Termo de Referência indicando, no que for aplicável, marca, o modelo, prazo de validade ou de garantia,



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ
C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05

para os Itens/Lotes que estiver apresentando proposta;

6.1.3. Junto à proposta inicial, composição de preços unitários, demonstrando os custos, insumos, e lucro, de forma clara e inequívoca para cada item ofertado;

6.2. **O ORÇAMENTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**, elaborado pela Prefeitura terá caráter **SIGILOSO**, conforme justificativa apresentada no Termo de Referência e em conformidade com o art. 24, da Lei 14.133/21, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

6.3. O sigilo não prevalecerá apenas para os órgãos de controle interno e externo.

6.4. O orçamento estimado da contratação somente poderá ser divulgado após a fase da homologação do certame.

6.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

6.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na contratação.

6.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM-PA e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do Art. 71, inciso IX, da Constituição Federal; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

6.10. O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes Declarações on-line, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:

6.10.1. Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ
C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05

6.10.1.1. A indicação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

6.10.2. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

6.11. As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação, ou após requisição do Pregoeiro.

6.12. Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas neste Edital.

6.13. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

6.14. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.15. Não se admitirá proposta elaborada em desacordo com os termos deste Edital, ou que apresentar preços global ou unitário inexequíveis, simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de insumos e salários de mercado acrescido dos respectivos encargos.

6.16. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta de preços com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.17. Para dar celeridade ao Pregão eletrônico, as licitantes deverão encaminhar a documentação de habilitação juntamente com a proposta de preços, logo, será exigida dos licitantes a declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

6.18. Serão analisados os documentos de habilitação apenas pelo(s) licitante(s) vencedor(es).

6.19. Quando da verificação da documentação de habilitação do vencedor, e havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o Pregoeiro fixará prazo de até 02 (duas) horas para que a licitante apresente a documentação, via sistema BNC, na qual a data de emissão dos documentos não pode ser posterior à data de abertura do certame.

6.20. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ
C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05

I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

6.21. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.22. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.22.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate – Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

6.23. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.24. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.25. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.3. Serão desclassificadas propostas iniciais com valores que apresentem indícios de inexequibilidade, as quais ofereçam preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos.



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ
C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05

7.4. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.5. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.6. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.7. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.8. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.9. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.10. O lance deverá ser ofertado pelo Valor *unitário*.

7.11. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.12. O licitante somente poderá oferecer lance ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.13. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo) .

7.14. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.15. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.16. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.17. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ
C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05

7.18. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.19. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.20. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.21. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.22. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.23. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.24. O Critério de julgamento adotado será o *menor preço*, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.25. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.26. Nesta licitação será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MPE's (MEI, ME, EPP e COOPERATIVAS), e uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.27. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.28. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.29. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ
C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05

empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.30. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.31. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.32. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.33. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.34. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- I - empresas estabelecidas no território do Estado do Pará;
- II - empresas brasileiras;
- III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.35 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- I - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme Decreto nº 11.430, de 2023.
- IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.36. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ
C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05

7.37. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.38. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. O pregoeiro convocará o licitante mais bem classificado que, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) minutos, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, junto à documentação de habilitação (conf. Item 6.19 do Edital), se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, por meio de campo próprio do Sistema, sob pena de desclassificação..

8.2.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado a critério do Pregoeiro, ou por solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.2.1.1. A proposta deve conter:

- a) Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual e Municipal (se houver);
- b) O preço unitário e/ou por lote, e total para cada serviço ou produto cotado, especificados no Termo de Referência (Anexo I deste Edital), bem como o valor global da proposta, em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;
- c) A descrição do serviço e/ou produto cotado de forma a demonstrar que atendem as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital;
- d) Composição de preços unitários, demonstrando os custos, insumos, e lucro, de forma clara e inequívoca para cada item ofertado;
- e) Tanto a proposta inicial quanto a proposta reajustada deverão vir acompanhadas de composição de preços unitários para cada item ofertado, caso a licitante seja arrematante de algum item, os envios tem por obrigatoriedade serem executados pela plataforma da BNC Compras. A ausência recairá na desclassificação da proposta apresentada;
- f) Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação;
- g) Indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento.

8.2.2. Todos os licitantes que tiverem suas ofertas regularmente aceitas deverão encaminhar



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ
C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05

juntamente com a Proposta de preços realinhada, no prazo máximo de 2 (duas) horas via sistema, as seguintes documentações:

- a) Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, frete, tributos, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, transporte e seguro até o destino, lucro e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos, nada mais sendo válido pleitear a esse título;
- b) Declaração do licitante de que desde já se compromete a cumprir o prazo de entrega rigorosamente em dia, sob pena de sofrer penalização desta Administração;
- c) Declaração de que o prazo de validade de cada item, não será inferior 12 (doze) meses, a contar da entrega no Almoxarifado desta Prefeitura, exceto para aqueles que possuam prazo de validade mais curto por razões técnicas comprovadas;
- d) Declaração de inexistência de fato impeditiva de sua habilitação, assim como declarar ocorrências supervenientes, assinadas por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o nº da identidade do declarante;
- e) Declaração autorizando a Prefeitura Municipal para investigações complementares que se fizerem necessárias;
- f) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores;
- g) Declaração de fidelidade e veracidade dos documentos apresentados;
- h) Declaração de que concorda com os termos do edital;
- i) Declaração de que a contratada possui, em seu quadro de funcionários, no mínimo, 5% de pessoas com deficiência ou declaração que possui menos de 20 (vinte) funcionários em seu quadro, nos termos da Constituição do Estado do Pará, Art. 28, § 6º;
- j) Declaração de que a proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente;
- k) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo e/ou Legislativo Municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação, conforme previsto no art. 14, IV, da Lei 14.133/21.
- l) Declaração de que a licitante obriga-se a garantir que o objeto desta licitação, serão fornecidos de acordo com as especificações definidas na proposta e no termo de Referência, respeitando as condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- m) As empresas qualificadas como ME/EPP, na forma da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar Declaração que se enquadram como ME / EPP, e que não tem nenhum dos impedimentos do §4º do Art. 3º da referida Lei;

8.2.3. O não envio da proposta ajustada por meio de campo próprio do BNC Compras com todos os requisitos elencados nos subitens 8.2.1.1, e item 8.2.2, ou o descumprimento das diligências determinadas pelo Pregoeiro acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ
C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05

8.3. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.

8.4. Serão desclassificadas as propostas que:

I - contiverem vícios insanáveis;

II - não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

III - apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

IV - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

V - apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.4.1. A verificação da conformidade das propostas será feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4.2. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, serão realizadas diligências para comprovação da exequibilidade.

8.5.1. O Pregoeiro em conjunto com a Equipe de Apoio poderá realizar quaisquer diligências necessárias para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, com as especificações mínimas previstas no Termo de Referência, Anexo I ao Edital, salvo a juntada de documentos, para atender à exigência deste edital, findo o prazo estabelecido no item 8.2.

8.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6.1. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.2. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ
C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05

justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo Pregoeiro.

8.6.3. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro poderá solicitar que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, se houver previsão de apresentar amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.7.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.7.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor; e

8.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.11. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ
C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05

8.12. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.13. Nos itens em que for admitido oferecer quantitativos inferiores, se a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

8.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8.15. As empresas participantes do certame somente deverão encaminhar propostas, declarações ou quaisquer outros documentos se expressamente previstos no Edital (e seus Anexos) e/ou solicitado pelo Pregoeiro mediante notificação efetuada pelo canal de comunicação, sob pena de serem estes descartados.

8.16. Durante a sessão do certame, todas as comunicações entre as licitações e o pregoeiro ou sua equipe de apoio será por meio de chat, não sendo consideradas ligações telefônicas ou e-mails.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. SICAF, conforme o caso;

9.1.1.1. Os fornecedores cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF, conforme o caso, deverão encaminhar sua declaração, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, trabalhista e à qualificação econômico-financeira ou seu Certificado de Registro Cadastral junto ao SICAF, se tiver, os quais terão sua validade e autenticidade conferidas;

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

9.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.4. Certidão de licitantes Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.5. A consulta aos cadastros previstas nos itens 9.1.2, 9.1.3 e 9.1.4. será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 14.230, de 2021, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ
C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05

improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.7. Os licitantes que estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e trabalhista, Qualificação Técnica e Qualificação Econômico-Financeira.

9.1.8. A licitante cuja habilitação parcial no SICAF acusar como situação do fornecedor algum documento com validade vencida, deverá encaminhar o respectivo documento a fim de comprovar a sua regularidade.

9.2. As licitantes que estiverem cadastrados ou não no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, e regularmente cadastradas no Portal BNC, as quais terão suas condições de habilitação verificadas pelo Pregoeiro e Equipe de apoio, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e trabalhista, Habilitação Econômico-Financeira e Qualificação Técnica:

9.3. Relativos à Habilitação Jurídica:

a) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis junto a Junta Comercial da respectiva sede, para o caso de empresário individual;

b) Para licitante microempreendedor individual – MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, hipótese em que será realizada a verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, em se tratando de sociedade empresarial ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI;

d) Caso o licitante seja sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

e) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

f) Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local da sede do licitante, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, para o caso de sociedade simples;

g) No caso de cooperativa: Ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764,



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ
C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05

de 1971;

h) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

i) cédula de identidade e CPF do proprietário e dos respectivos sócios se houver.

9.3.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.4. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, juntamente com o seu QSA (Quadro de Sócios Administradores). A empresa deverá apresentar um único CNPJ, não podendo filial ou subsidiária substituir matriz quando esta for a licitante e vice-versa, com a devida atividade do objeto da licitação.

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, municipal ou Distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c.1) faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, sendo que a mesma deve abranger também as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº. 8.212, de 24 de julho de 1991, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

c.2) faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, as Certidões Negativas de débitos Tributária e Não Tributária, emitida pela Secretaria da Fazenda - SEFA onde se situa a sede da empresa, deverão vir acompanhadas de sua autenticidade emitidas um dia anterior à licitação pelo site da SEFA a fim de agilizar o andamento, caso contrário o Pregoeiro (a) poderá suspender o certame até que se verifique as devidas autenticidades;

c.3) faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos, expedidas pela SEFIN, da sede da empresa;

c.3.1) As empresas cujo município sede não faça constar todos os tributos em uma mesma certidão, deverão apresentar quantas certidões sejam necessárias, para comprovação de sua situação em relação a todos os tributos.

d) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRF), emitido pelo site da Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ
C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05

encargos sociais instituídos por lei.

e) Certidão de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa, emitida pelo site (www.tst.jus.br), em conjunto com a Certidão Negativa emitida pelo site da Secretaria de Trabalho do Ministério do Trabalho e Previdência, bem como a apresentação das Certidões negativas de ações trabalhistas de jurisdição do Estado da sede da licitante (Pje e Autos Físicos de 1º e 2º grau);

f) Alvará de Funcionamento do domicílio ou sede do licitante e pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

g) Os participantes deverão encaminhar os documentos constantes no item 9.4, alíneas c.1, c.2, e “e”, em nome da empresa licitante e também de seus sócios, por força do artigo 12 da Lei nº 14.230, de 2021, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.5. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão Negativa de Falência, Concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), juntamente com a Certidão indicativa dos cartórios de protestos e letras, distribuidores de títulos, falências e concordatas existentes na sede da licitante, expedidas pelo distribuidor da sede da licitante em data não superior a 90 (noventa) dias da abertura do certame, se outro prazo não constar no(s) documento(s) e, Certidão negativa de Protesto(s), emitida(s) pelo(s) cartórios competentes da sede da licitante, datadas dos últimos 90 (noventa) dias ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na(s) própria(s) certidão(ões);

b) Certidão de Distribuição de Ações Cíveis no âmbito Federal de competência da unidade jurisdicional da sede da Licitante, em nome da pessoa jurídica e do(s) sócio(s) da empresa, em data não superior a 30 (trinta) dias da data de abertura do certame, se outro prazo não constar no documento, através do site do Tribunal Regional Federal, em conjunto com Certidão Negativa (Nada Consta) de Distribuição (Ações de Falência e Recuperações Judiciais) originária do site www.tjdft.jus.br, em nome da pessoa jurídica e do(s) sócio(s) da empresa;

c) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa. O balanço deverá vir acompanhado da Certidão de Habilitação Profissional do Contador, CERTIFICANDO que o profissional identificado no presente documento encontra-se Habilitado para o exercício profissional, e também a Certidão Negativa de Débitos (CND), comprovando a situação do profissional relativa à débitos de qualquer natureza junto ao referido Conselho, de acordo com a Resolução nº 1.637/2021 – CFC, juntamente com a Certidão Simplificada com registro de capital social, e Certidão específica de arquivamento, expedidas pela Junta Comercial com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da abertura do presente certame.



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ
C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05

c.1) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

c.2) Os documentos referidos no item c, limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

d) As empresas que adotam o SPED (Sistema Público Escrituração Digital) deverão apresentar o termo de autenticação e balanço, bem como termo de abertura e encerramento.

e) Na hipótese de pessoas jurídicas não sujeitas ao registro de seus atos constitutivos na Junta Comercial (como é o caso de entidades sem fins lucrativos e Sociedades Simples - SS), o balanço patrimonial e demonstrações contábeis deverão ser registrados ou autenticados no Cartório Civil da sede ou domicílio da licitante.

f) Comprovação da boa situação financeira da empresa, por intermédio de documento que demonstre o cálculo dos índices contábeis maiores que 1 (um) para Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), a serem extraídos das demonstrações contábeis citadas no subitem anterior, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$LG = \text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Realizável a Longo Prazo} / \text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}$

$SG = \text{Ativo Total} / \text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}$

$LC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$

g) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor da proposta apresentada para o item pertinente.

h) As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

i) O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e/ou em outro órgão equivalente, na forma da Lei, bem como, os Termos de Abertura e de Encerramento do livro Diário, contendo as assinaturas do(s) representante(s) legal(is), e do Contador responsável ou profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, juntamente com a cópia da Carteira de Identidade profissional do mesmo;

j) Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente;



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ
C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05

9.6. Relativos à Qualificação Técnica:

9.6.1- Apresentar Prova de “CAPACIDADE TÉCNICA” constituída por no mínimo 01 (um) Atestado ou Declaração de entidade pública ou privada, que comprove(m), que a proponente já forneceu produtos ou executou serviços pertinentes e compatíveis com objeto deste edital, em papel que identifique o (s) mesmo (s), assinados, datados, devidamente identificados com o nome completo e cargo, bem como contenha informações que viabilizem a execução de diligências para aferir as informações constantes no mesmo, tais como telefone, e-mail, endereço etc.

9.6.1.1- O(s) atestado(s) ou declaração(ões) deverá(ão), obrigatoriamente, possuir a relação do(s) produto(s) contendo no mínimo: descrição, unidade de medida e quantitativo(s) fornecido(s);

9.6.1.2- O (s) Atestado (s) ou declaração(ões) de Capacidade Técnica expedido(s) por pessoa jurídica de direito privado, deverá(ão) constar firma reconhecida em cartório do signatário;

9.6.2- Autorização para Armazenamento e Distribuição, para Correlatos – AFE, expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária-ANVISA do Ministério da Saúde, em plena validade (Portaria nº 802/98 MS). Considera-se também como prova de autorização de funcionamento da empresa licitante, a publicidade da resolução no Diário Oficial da União acompanhada pelo detalhamento da AFE.

9.6.3- Licença Sanitária de titularidade da empresa licitante, dentro de seu prazo de validade, expedido pelo Órgão competente da esfera municipal, ou estadual, da sede do licitante, compatível com o objeto licitado.

9.6.4- Certidão de Regularidade Técnica junto ao Conselho Regional de Farmácia, juntamente com a certidão de quitação da anuidade do responsável técnico, bem como, da empresa farmacêutica ou empresa distribuidora.

9.6.5-. Não serão aceitos os formulários de petição para pedido de revalidação que até o momento da abertura de licitação, não tiver sido obtido resposta, exceto se o responsável apresentar uma justificativa do Ministério da Saúde de que o processo não foi ainda respondido.

9.6.6- No caso de produto importado, será necessária a apresentação do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle, emitido pela autoridade sanitária ou Laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira.

9.7. Documentação Complementar:

a) Declaração que cumpre os requisitos de habilitação, conforme Anexo II, Modelo "a";

b) Declaração, observadas as penalidades cabíveis, de Inexistência de fato impeditivo da habilitação, (cf. Anexo II, Modelo "b", deste Edital);

c) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ
C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05

de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854, de 1999), cf. Anexo II, modelo "c";

d) Certidão negativa de registro de contas julgadas irregulares e/ou reprovadas, emitida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará-TCMPA, em nome da pessoa jurídica e do(s) sócio(s) da empresa, em data não superior a 30 (trinta) dias da data de abertura do certame, se outro prazo não constar no documento;

e) O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da: (i) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (ii) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício, vez que, a apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio Certificado.

f) A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

g) A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

h) Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

i) A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

j) Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

k) Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

l) Poderá ser INABILITADO o licitante que:



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ
C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05

- I) apresentar CERTIDÃO ou outro documento com prazo de validade vencido, ressalvadas os permissivos legais e as disposições contida neste Edital;
- II) apresentar quaisquer documentos em desacordo com este Edital;
- III) não contenha em seu ato constitutivo atividade econômica compatível com o objeto da presente licitação;
- IV) não comprove exigência(s) de habilitação prevista neste Edital e seus Anexos.

m) Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

n) Caso o licitante não seja cadastrado ou esteja com alguma certidão com prazo de validade vencido, poderá o Pregoeiro e/ou a equipe de apoio realizar diligências eletrônicas diretamente nos sítios oficiais.

o) A licitante deverá apresentar a demais declarações descritas no anexo III, deste edital, modelos “d” e “e”.

p) O Pregoeiro poderá solicitar Parecer Técnico à unidade técnica solicitante, bem como ao Setor de Contabilidade, para fins de avaliação da conformidade da documentação de habilitação técnica e qualificação econômico-financeira às exigências contidas no Edital e seus anexos.

9.7. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

9.8. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

9.9. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos, inclusive no que se refere as certidões.

9.10. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

9.11. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

9.12. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ
C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05

9.13. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem 90 (noventa) dias da data para abertura do certame.

9.14. Se a proposta não for aceitável, se a licitante não atender às exigências de habilitação, ou, ainda, em casos específicos se a amostra for rejeitada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

9.15. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, e após a fase de apresentação das Amostras, a licitante será declarada vencedora.

10. DO RECURSO

10.1. Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de até 10 (dez) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

10.1.1. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

10.2. O Pregoeiro receberá a intenção de recurso e informará o prazo final para apresentar a suas razões, sendo esse prazo de 03 (três) dias úteis.

10.3. A licitante que apresentou sua intenção de recurso deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

10.4. A apreciação dar-se-á em fase única.

10.5. O recurso será dirigido ao pregoeiro, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.7. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ
C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

12.2. A homologação deste Pregão compete ao Prefeito Municipal.

12.3. O objeto deste Pregão será adjudicado às vencedoras dos respectivos itens.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário, o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua(s) convocação(ões), para assinar(em) a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair(em) do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2. Alternativamente à(s) convocação(ões) para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, no meio eletrônico, para que seja(m) assinada(s) no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

13.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

13.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor e dos



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ
C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05

licitantes que aceitarem cotar preços iguais aos deste, observada a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

13.5. O Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua data e assinaturas prorrogável nos termos da legislação Vigente, em especial, ao que determina o art. 84, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL OU OUTRO EQUIVALENTE

14.1. Após a homologação da licitação, a licitante vencedora será convocada para assinar o termo de contrato, se houver, ou instrumento equivalente.

14.2. O prazo para assinatura do termo de contrato acima estabelecido, se houver, poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal.

14.2.1. Alternativamente à convocação para a assinatura do termo de contrato, se houver, a Prefeitura Municipal poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

14.2.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

14.2.3. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, importará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades estabelecidas neste edital.

14.2.4. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

14.2.5. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos

14.2.6. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

14.2.7. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 13.4.3, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos deste edital, poderá:



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ
C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05

I - convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

II - adjudicar e celebrar o contrato, se houver, nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14.2.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas neste edital e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, se houver.

14.2.9. A regra do item 14.2.6. não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do subitem I do item 14.2.5, deste edital.

14.3. O Termo de contrato, se houver, ou instrumento equivalente, estabelecerá as hipóteses, prazo e condições de prestação das garantias.

14.4. O presente Edital fará parte integrante do contrato, se houver, bem como seus anexos e a proposta apresentada pela licitante vencedora.

14.5. Será designado um Fiscal para o contrato, que desempenhará as atribuições previstas na lei.

14.6. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto deste Pregão.

14.7. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

15. DO REAJUSTE

15.1. Os valores adjudicados são irrevogáveis.

16. DAS SANÇÕES

16.1 - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ
C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05

- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

16.3 – Poderão ser aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções, as quais estarão detalhadas no termo de referência:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.4 - A sanção prevista no inciso I, do item 16.3 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do *caput* do art. 155, da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

16.5 - A sanção prevista do inciso II, do item 16.3, calculada na forma do edital ou do contrato, não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155, da Lei 14.133/21.

16.6 - A sanção prevista no inciso III, do item 16.3., será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* do art. 155, da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.7 - A sanção prevista no inciso IV, do item 16.3, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do *caput* do art. 155, da Lei 14.133/21,



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ
C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05

bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

16.8 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 16.3. poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do *caput* deste artigo.

16.9 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.10 - Na aplicação da sanção prevista no inciso II, do item 16.3. será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.11 - A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV, do item 16.3. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.12 - Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

16.13 - A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

16.14 - O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

16.15 - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.16 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário.



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ
C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05

16.17 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.18 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16.19 - As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

17. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

17.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

17.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, por petição dirigida ou protocolada no endereço www.bnc.org.br.

17.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço www.bnc.org.br.

17.5. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

17.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. À Prefeitura Municipal compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

18.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

18.3. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

18.4. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ
C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05

envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

18.5. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

18.6. Em caso de divergência entre normas infra legais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

18.7. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da Administração.

19. DOS ANEXOS

19.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO III - Modelos das declarações;

ANEXO IV - Minuta de Contrato;

ANEXO V – Minuta da Ata de Registro de Preços.

20. DO FORO

20.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Afuá / PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Afuá-PA, 26 de setembro de 2024.

VALDIR MAIA AMARAL
PREGOEIRO



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ
C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA APRESENTAÇÃO

1.1 Este documento foi elaborado com base nas normas legais em vigor, constituindo peça integrante e inseparável do procedimento licitatório, visando viabilizar a contratação de empresa especializada no fornecimento aquisição de insumos e materiais em geral para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Afuá dentre os estabelecimentos de saúde tais como: Unidades Básicas de Saúde Dr.Raimundo Chada, Postos de Saúde Zona rural, Unidade Mista de Afuá(hospital) , assim como, as equipes e Unidade Básica de Saúde da Família Ribeirinha ,Augusto Gama Jupaty, Manoel Perez, Maniva, São Damião, Unidade Básica de Saúde Fluvial, Centro atenção Psicossocial –CAPS-I e demais serviços de saúde no município.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo estabelecer os requisitos e especificações para eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURÍDICA PARA A PROVISÃO DE INSUMOS E MATERIAIS, COM O OBJETIVO O FORNECIMENTO DE INSUMOS E MATERIAIS EM GERAL, PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS E ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE AFUA. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, no sentido de melhor cumprir as necessidades finalísticas e administrativas, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas constantes deste Termo de Referência.

2.2. A escolha da modalidade de Pregão Eletrônico, para a realização deste processo licitatório justifica-se pela maior rapidez em sua execução e pela possibilidade de se obter preços mais vantajosos pela Administração, pela possibilidade que têm os licitantes de reduzir preços durante o próprio processo de escolha.

2.3. Justificadamente, portanto, valendo-se do Pregão Eletrônico em virtude do exato enquadramento das necessidades nos requisitos fundamentais para utilização desse sistema, a saber: aquisições frequentes, quantitativo que não se pode definir previamente a necessidade de entregas constantes e parceladas.

2.4. O julgamento da licitação deverá ser por ITEM para melhor gestão de contratos, haja vista que, os serviços serão executados por fornecedores, tendo em vista a complexibilidade de realizar a divisibilidade do objeto da licitação por tratar-se de prestação de serviços.

2.5. A estimativa prévia dos preços foi obtida respeitando as regras e critérios definidos no mercado.

2.6. O valor total médio obtido na estimativa de preços fará parte do processo administrativo do certame e permanecerá sigiloso.

2.7. Recomenda-se atenção e cuidado no sigilo dos preços médios estimados, para que não sejam dados a publicidade no certame, fazendo com que os licitantes ofereçam suas propostas e lances de acordo com as leis do mercado e que, possíveis falhas pontuais na pesquisa de preços possam ser corrigidas pelas leis da oferta e da procura do mercado.



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ
C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05

2.8. A Secretaria Municipal de Saúde de Afuá, para promover de forma regular e eficiente suas atividades institucionais requerem fornecimento aquisição de insumos e materiais neste sentido, o presente processo justifica-se A Lei n. 14.133/2021 faz remissões à estimativa de custos como baliza procedimental necessária nas licitações públicas. O inciso XXII, alínea “i” do artigo 6º da referida lei determina que o Termo de Referência deverá conter estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado.”

2.9. Ainda, o art. 24 da referida lei prescreve que, desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas. em razão de prover os órgãos e entidades adquirentes de um certame amplo e competitivo que agregue maior conveniência e oportunidades de preços e condições contratuais aos interessados. Justifica-se a demanda e quantidade dos insumos e medicamentos, em razão do aumento da estimativa do consumo em relação ao ano anterior, onde o quantitativo estimado anteriormente não supriu a necessidade, estando prejudicada a eficácia de algumas ações continuas realizadas no interesse público da municipalidade.

2.10. Desta forma, observa-se que a Lei 14.133/2021 estabelece uma competência discricionária, de forma que a autoridade responsável pela licitação decida se o orçamento estimado da contratação será ou não sigiloso. Isso porque, o art.24 não obriga a adoção do caráter sigiloso, mas apenas prevê que: “Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso”.

2.11. Essa discricionariedade encontra amparo também no inciso XI do art. 18 da Lei 14.133/2021, o qual prevê que a fase preparatória do processo licitatório deverá compreender, dentre outras informações, a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 da mesma Lei.

3. DO OBJETO

3.1 O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação de empresa jurídica para a provisão de insumos e materiais, com o objetivo o fornecimento de insumos e materiais em geral, período de 12 (doze) meses, para a continuidade dos serviços e estabelecimentos de saúde, destinados a atender as demandas da secretaria municipal de saúde de afua. fundo municipal de saúde de acordo com as especificações e quantidades constantes no anexo i, termo de referência de acordo com as normas e diretrizes abaixo estabelecidas.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO
(RELAÇÃO DE INSUMOS E MATERIAIS)

Item	Especificação	Apresentação	Quant.
------	---------------	--------------	--------



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ
C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05

1	ABAIXADOR DE LÍNGUA – COM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL, ESPÁTULA DE MADEIRA, DESCARTÁVEL, FORMATO CONVENCIONAL. PACOTE COM 100 UNIDADES	Pacotes	600
2	ÁCIDO PERACÉTICO 0,2 %, GALÃO DE 5 LITROS	Frascos	40
3	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES 1.000 ML	Frascos	480
4	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 13X4,5 ESTÉRIL, CAIXA COM 100 UNIDADES	Caixas	200
5	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 20X5,5 ESTÉRIL, CAIXA COM 100 UNIDADES	Caixas	200
6	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 25X6 ESTÉRIL, CAIXA COM 100 UNIDADES	Caixas	300
7	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 25X7 ESTÉRIL, CAIXA COM 100 UNIDADES	Caixas	300
8	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 25X8 ESTÉRIL, CAIXA COM 100 UNIDADES	Caixas	200
9	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 30X7 ESTÉRIL, CAIXA COM 100 UNIDADES	Caixas	300
10	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 30X8 ESTÉRIL, CAIXA COM 100 UNIDADES	Caixas	300
11	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 40X12 ESTÉRIL, CAIXA COM 100 UNIDADES	Caixas	400
12	AGULHA PARA RAQUIANESTESIA 22G 2 1/2, DESCARTÁVEL UNIDADE	Unidades	100
13	AGULHA PARA RAQUIANESTESIA 23G 3 1/2, DESCARTÁVEL UNIDADE	Unidades	100
14	AGULHA PARA RAQUIANESTESIA 25G 3 1/2, DESCARTÁVEL UNIDADE	Unidades	100
15	AGULHA PARA RAQUIANESTESIA 26G 3 1/2, DESCARTÁVEL UNIDADE	Unidades	100
16	ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO HIDRATADO, 96GL 1.000 ML	Frascos	480
17	ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO HIDRATADO, APRESENTAÇÃO EM GEL 70% 1.000 ML	Frascos	240
18	ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO HIDRATADO, APRESENTAÇÃO LÍQUIDO 70% 1.000 ML	Frascos	600
19	ÁLCOOL IODADO 0.1% 1.000 ML	Frascos	360
20	ALGODÃO ORTOPÉDICO 15 CM	Unidades	240
21	ALGODÃO ORTOPÉDICO 20 CM, PACOTE COM UMA UNIDADE	Pacotes	240
22	ALGODÃO TIPO HIDRÓFILO, APRESENTAÇÃO EM MANTAS, MATERIAL ALVEJADO, PURIFICADO, INSENTO DE IMPURESAS, 250 G	Pacotes	360
23	ALGODÃO TIPO HIDRÓFILO, APRESENTAÇÃO EM MANTAS, MATERIAL ALVEJADO, PURIFICADO, INSENTO DE IMPURESAS, 500 G	Pacotes	360
24	ALMOTOLIA COM BICO CURVO 120ML	Unidades	100
25	ALMOTOLIA COM BICO CURVO 250 ML	Unidades	100
26	ALMOTOLIA COM BICO CURVO 500 ML	Unidades	100
27	APARELHO DE TRICOTOMIA/BARBEAR, DESCARTÁVEL	Unidades	5000
28	ATADURA DE CREPE 08 CM TECIDO 100% ALGODÃO OU MISTO, AS BORDAS DEVEM SER DEVIDAMENTE ACABADAS EVITANDO DESFIAMENTO, UNIDADE	Unidades	6.000
29	ATADURA DE CREPE 10 CM, TECIDO 100% ALGODÃO OU MISTO, AS BORDAS DEVEM SER DEVIDAMENTE ACABADAS EVITANDO DESFIAMENTO, UNIDADE	Unidades	6.000



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ
C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05

30	ATADURA DE CREPE 15 CM, TECIDO 100% ALGODÃO OU MISTO, AS BORDAS DEVEM SER DEVIDAMENTE ACABADAS EVITANDO DESFIAMENTO, UNIDADE	Unidades	6.000
31	ATADURA DE CREPE 20 CM, TECIDO 100% ALGODÃO OU MISTO, AS BORDAS DEVEM SER DEVIDAMENTE ACABADAS EVITANDO DESFIAMENTO, UNIDADE	Unidades	4.800
32	ATADURA DE CREPE 30 CM TECIDO 100% ALGODÃO OU MISTO, AS BORDAS DEVEM SER DEVIDAMENTE ACABADAS EVITANDO DESFIAMENTO, UNIDADE	Unidades	2.400
33	ATADURA GESSADA 10 CM	Unidades	100
34	ATADURA GESSADA 15 CM	Unidades	100
35	ATADURA GESSADA 20 CM	Unidades	100
36	BACIA EM INOX, 1,5 LITROS, DIÂMETRO 25CM	Unidades	40
37	BACIA EM INOX, 3,5 LITROS, DIÂMETRO 35CM	Unidades	40
38	BANDEJA RETANGULAR EM INOX, PARA INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS E PARA ESTERILIZAÇÃO DE INSTRUMENTAIS, DIMENSÕES: 32,5 X 21 X 1.5 CM.	Unidades	60
39	BARAKA COM MÁSCARA 02, COM BALÃO 1 LITROS	Conjuntos	3
40	BARAKA COM MÁSCARA 02, COM BALÃO 2 LITROS	Conjuntos	3
41	BARAKA COM MÁSCARA 03, COM BALÃO 3 LITROS	Conjuntos	3
42	BARAKA COM MÁSCARA 04, COM BALÃO 5 LITROS	Unidades	3
43	BOLSA DE COLOSTOMIA E ILEOSTOMIA DESCARTÁVEL	Unidades	500
44	BOLSA DE COLOSTOMIA E ILEOSTOMIA DRENÁVEL 70 MM, CAIXA COM 10 UNIDADES	Caixas	40
45	CABO DE BISTURI MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL Nº 03	Unidades	30
46	CABO DE BISTURI MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL Nº 04	Unidades	30
47	CAL SODADA PARA ANESTESIA, GALÃO 4,5KG	Galões	5
48	CAMPO FENESTRADO ESTÉRIL 40 X 40 CM, COM FURO DE 05 CM DE DIÂMETRO TNT	Unidades	100
49	CAMPO OPERATÓRIO TIPO TECIDO 100%, COM FIO RADIOPACO, 45 X 50 PCT COM 50 UNIDADES	Pacotes	30
50	CÂNULA DE GUEDEL Nº 0, TIPO OROFARÍNGEA, COM CONECTOR EXTREMIDADE PROXIMAL E ORIFÍCIO, TIPO USO DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	Unidades	30
51	CÂNULA DE GUEDEL Nº 1, TIPO OROFARÍNGEA, COM CONECTOR EXTREMIDADE PROXIMAL E ORIFÍCIO, TIPO USO DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	Unidades	30
52	CÂNULA DE GUEDEL Nº 2, TIPO OROFARÍNGEA, COM CONECTOR EXTREMIDADE PROXIMAL E ORIFÍCIO, TIPO USO DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	Unidades	30
53	CÂNULA DE GUEDEL Nº 3, TIPO OROFARÍNGEA, COM CONECTOR EXTREMIDADE PROXIMAL E ORIFÍCIO, TIPO USO DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	Unidades	30
54	CÂNULA DE GUEDEL Nº 4, TIPO OROFARÍNGEA, COM CONECTOR EXTREMIDADE PROXIMAL E ORIFÍCIO, TIPO USO DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	Unidades	30
55	CÂNULA DE GUEDEL Nº 5, TIPO OROFARÍNGEA, COM CONECTOR EXTREMIDADE PROXIMAL E ORIFÍCIO, TIPO USO DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	Unidades	30
56	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO Nº 14	Unidades	300
57	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO Nº 16	Unidades	300
58	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO Nº 18	Unidades	700
59	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO Nº 20	Unidades	2.000



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ
C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05

60	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO Nº 22	Unidades	10.000
61	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO Nº 24	Unidades	10.000
62	CATETER NASAL PARA OXIGENIO Nº 06	Unidades	500
63	CATETER NASAL PARA OXIGENIO Nº 08	Unidades	500
64	CATETER NASAL PARA OXIGENIO Nº 10	Unidades	200
65	CATETER NASAL PARA OXIGENIO Nº 12	Unidades	100
66	CATETER PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS ADULTO	Unidades	2.000
67	CATETER PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS INFANTIL	Unidades	2.000
68	CATETER UMBILICAL MONO LÚMEN Nº 2,5	Unidades	50
69	CATETER UMBILICAL MONO LÚMEN Nº 3,0	Unidades	50
70	CATETER UMBILICAL MONO LÚMEN Nº 3,5	Unidades	50
71	CATETER UMBILICAL MONO LÚMEN Nº 4,0	Unidades	50
72	CATETER UMBILICAL MONO LÚMEN Nº 5,0	Unidades	150
73	CATETER UMBILICAL MONO LÚMEN Nº 6,0	Unidades	50
74	CATETER UMBILICAL MONO LÚMEN Nº 7,0	Unidades	50
75	CATETER UMBILICAL MONO LÚMEN Nº 8,0	Unidades	50
76	CLAMP UMBILICAL	Unidades	1000
77	CLOREXIDINA DIGLUCONATO ALCOÓLICA 2% 1000 ML	Frascos	96
78	COLETOR DE MATERIAIS PERFURO CORTANTE, COR AMARELA, 03 LITROS	Unidades	300
79	COLETOR DE MATERIAIS PERFURO CORTANTE, COR AMARELA, 07 LITROS	Unidades	300
80	COLETOR DE MATERIAIS PERFURO CORTANTE, COR AMARELA, 1,5 LITROS	Unidades	300
81	COLETOR DE MATERIAIS PERFURO CORTANTE, COR AMARELA, 13 LITROS	Unidades	300
82	COLETOR DE MATERIAIS PERFURO CORTANTE, COR AMARELA, 20 LITROS	Unidades	300
83	COLETOR DE URINA (SISTEMA FECHADO) 2000ML	Unidades	200
84	COLETOR DE URINA INFANTIL COM FITA DE FIXAÇÃO 100ML	Unidades	2000
85	COLETOR DE URINA TIPO SACO (SISTEMA ABERTO) 2000 ML, COM 100 UNIDADES.	Pacotes	1000
86	COMPRESSA GAZE ALGODONADA 10X15CM ESTÉRIL	Pacotes	100
87	COMPRESSA GAZE ESTÉRIL 7,5 X 7,5 CM 13 FIOS (LÍRIO) C/ 500 UNIDADES	Pacotes	2.000
88	CUBA RIM EM INOX, 700ML, DIMENSÕES 26 X 16 X 5	Unidades	40
89	CURATIVO DE HIDROCOLÓIDE 10 CM X 10 CM	Unidades	60
90	CURATIVO DE HIDROCOLÓIDE 15 CM X 15 CM	Unidades	60
91	CURATIVO DE HIDROCOLÓIDE 20 CM X 20 CM	Unidades	60
92	DETECTOR FETAL, SONAR DOPPLER FETAL, PORTÁTIL, DIGITAL FD200B MD	Unidades	30
93	DISPOSITIVO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA 19 G	Unidades	600
94	DISPOSITIVO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA 21 G	Unidades	1.000
95	DISPOSITIVO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA 23 G	Unidades	15.000
96	DISPOSITIVO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA 25 G	Unidades	15.000
97	DISPOSITIVO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA 27 G	Unidades	2.000
98	DRENO DE PENROSE, MATERIAL SILICONE, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, Nº 01 S/GAZE	Unidades	40



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ
C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05

99	DRENO DE PENROSE, MATERIAL SILICONE, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, Nº 02 S/GAZE	Unidades	40
100	DRENO DE PENROSE, MATERIAL SILICONE, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, Nº 03 S/GAZE	Unidades	40
101	DRENO DE PENROSE, MATERIAL SILICONE, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, Nº 04 S/GAZE	Unidades	40
102	DRENO DE TÓRAX, KIT TUBO E FRASCO 1000ML, MATERIAL SILICONE, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, Nº 18	Kits	10
103	DRENO DE TÓRAX, KIT TUBO E FRASCO 1000ML, MATERIAL SILICONE, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, Nº 14	Kits	10
104	DRENO DE TÓRAX, KIT TUBO E FRASCO 1000ML, MATERIAL SILICONE, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, Nº 24	Kits	15
105	DRENO DE TÓRAX, KIT TUBO E FRASCO 1000ML, MATERIAL SILICONE, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, Nº 30	Kits	15
106	DRENO DE TÓRAX, KIT TUBO E FRASCO 1000ML, MATERIAL SILICONE, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, Nº 36	Kits	15
107	DRENO J VAC CÂNULA 3,2 MM, RESERVATÓRIO 600 ML	Kits	20
108	DRENO J VAC CÂNULA 4,8 MM, RESERVATÓRIO 600 ML	Kits	20
109	DRENO J VAC CÂNULA 6,4 MM, RESERVATÓRIO 600 ML	Kits	20
110	ELETRODO DESCARTÁVEL PARA CARDIOSCOPIA ADULTO/INFANTIL, PACOTE COM 50 UNIDADES	Pacotes	100
111	EQUIPO DESCARTÁVEL PARA NUTRIÇÃO ENTERAL UNIDADE	Unidades	4.000
112	EQUIPO MACRO GOTAS FLEXÍVEL PINÇA ROLETE	Unidades	8.000
113	EQUIPO MACRO GOTAS FLEXÍVEL PINÇA ROLETE COM INJETOR LATERAL	Unidades	8.000
114	EQUIPO MICRO GOTAS FLEXÍVEL PINÇA ROLETE	Unidades	1.200
115	EQUIPO MICRO GOTAS FLEXÍVEL PINÇA ROLETE COM INJETOR LATERAL	Unidades	600
116	EQUIPO MULTIVIAS COM CLAMP 2 VIAS	Unidades	4.000
117	ESFIGMOMANOMETRO ANERÓIDE, COM BRAÇADEIRA EM NYLON, FECHO EM VELCRO, ADULTO	Unidades	200
118	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10CM X 4,5 MTS	Unidades	4.000
119	ESTETOSCÓPIO NEONATAL	Unidades	20
120	EXTENSOR PRA CATETER NASAL	Unidades	600
121	FIO CATGUT CROMADO 0	Envelopes	240
122	FIO CATGUT CROMADO 1	Envelopes	240
123	FIO CATGUT CROMADO 2-0	Envelopes	360
124	FIO CATGUT CROMADO 3-0	Envelopes	360
125	FIO CATGUT CROMADO 4-0	Envelopes	240
126	FIO CATGUT CROMADO 5-0	Unidades	240
127	FIO CATGUT SIMPLES Nº 0, 90CM, AGULHA 5,0CM, 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA	Envelopes	960
128	FIO CATGUT SIMPLES Nº 2-0, 75CM, AGULHA 4,0CM, 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA	Envelopes	960
129	FIO CATGUT SIMPLES Nº 3-0, 75CM, AGULHA 3,0CM, 3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA	Envelopes	960
130	FIO CATGUT SIMPLES Nº 4-0, 75CM, AGULHA 2,0CM, 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA	Envelopes	480



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ
C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05

131	FIO CATGUT SIMPLES Nº 5-0, 75CM, AGULHA 1,5CM, 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA	Envelopes	480
132	FIO DE ALGODÃO Nº 0, 75CM, AGULHA 3,0CM, 3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA	Envelopes	36
133	FIO DE ALGODÃO Nº 2-0, 75CM, AGULHA 3,0CM, 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA	Envelopes	36
134	FIO DE ALGODÃO Nº 3-0, 75CM, AGULHA 2,4CM, 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA	Envelopes	36
135	FIO DE SUTURA POLIGLICÓLICO 0	Envelopes	36
136	FIO DE SUTURA POLIGLICÓLICO 2-0	Envelopes	36
137	FIO DE SUTURA POLIGLICÓLICO 3-0	Envelopes	36
138	FIO DE SUTURA POLIGLICÓLICO 4-0	Envelopes	36
139	FIO DE SUTURA POLIGLICÓLICO 5-0	Envelopes	36
140	FIO DE SUTURA POLIPROPILENO Nº 0, 75CM, AGULHA 3,0CM, 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA	Envelopes	36
141	FIO DE SUTURA POLIPROPILENO Nº 2-0, 75CM, AGULHA 1,5CM, 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA	Envelopes	36
142	FIO DE SUTURA POLIPROPILENO Nº 3-0, 75CM, AGULHA 3,0CM, 3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA	Envelopes	36
143	FIO DE SUTURA POLIPROPILENO Nº 4-0, 75CM, AGULHA 1,5CM, 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA	Envelopes	36
144	FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO 15 FR (FIO BOUGIE)	Unidades	10
145	FIO MONONYLON Nº 0, 45CM, AGULHA 3,0CM, 3/8 CÍRCULO TRIANGULAR	Envelopes	1.200
146	FIO MONONYLON Nº 2-0, 45CM, AGULHA 2,5CM, 3/8 CÍRCULO TRIANGULAR	Envelopes	1.200
147	FIO MONONYLON Nº 2-0, 45CM, AGULHA 2,0CM, 3/8 CÍRCULO TRIANGULAR	Envelopes	1.200
148	FIO MONONYLON Nº 3-0, 45CM, AGULHA 2,5CM, 3/8 CÍRCULO TRIANGULAR	Envelopes	1.200
149	FIO MONONYLON Nº 3-0, 45CM, AGULHA 20CM, 3/8 CÍRCULO TRIANGULAR	Envelopes	240
150	FIO MONONYLON Nº 4-0, 45CM, AGULHA 2,0CM, 3/8 CÍRCULO TRIANGULAR	Envelopes	1.200
151	FIO MONONYLON Nº 5-0, 45CM, AGULHA 1,65CM, 3/8 CÍRCULO TRIANGULAR	Envelopes	1.200
152	FIO MONONYLON Nº 6-0, 45CM, AGULHA 1,65CM, 3/8 CÍRCULO TRIANGULAR	Envelopes	960
153	FIO SEDA PRETA Nº 0, 75CM, AGULHA 3,0CM, 3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA	Envelopes	120
154	FIO SEDA PRETA Nº 2-0, 75CM, AGULHA 3,0CM, 3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA	Envelopes	120
155	FIO SEDA PRETA Nº 3-0, 75CM, AGULHA 3,0CM, 3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA	Envelopes	120
156	FIO SUTURA DE POLIGLACTINA 910 0	Envelopes	36
157	FIO SUTURA DE POLIGLACTINA 910 2-0	Envelopes	36
158	FIO SUTURA DE POLIGLACTINA 910 3-0	Envelopes	36
159	FIO SUTURA DE POLIGLACTINA 910 4-0	Envelopes	36
160	FIO SUTURA DE POLIGLACTINA 910 5-0	Envelopes	36
161	FITA ADESIVA HOSPITALAR CREPE 19MM X 50M	Rolos	300
162	FITA ADESIVA TRANSPARENTE "CUIDADO FRÁGIL" DE POLIPROPILENO 48MM X 50M	Unidades	50
163	FITA ADESIVA TRANSPARENTE COMUM 45MM X 45M OU 48MM X 50M	Unidades	100
164	FITA CIRÚRGICA MICROPOROSA HIPOALÉRGICA 10CMX4,5M	Unidades	200
165	FITA GOMADA COM REFORÇO, MARROM, PAPEL KRAFT, 80MM X 150M, PARA LACRAR CAIXAS DE PAPELÃO	Unidades	10
166	FITA PARA AUTOCLAVE 19MM X 50M	Rolos	300



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ
C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05

167	FITA PARA MEDIÇÃO DE PERÍMETRO CEFÁLICO	Unidades	50
168	FRASCO DE PLÁSTICO(PP) AUTOCLAVÁVEL BOCA LARGA COM GRADUAÇÃO 250ML, TAMPA ROSQUEÁVEL A PROVA DE VAZAMENTO	Unidades	150
169	FRASCO DESCARTÁVEL PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 300 ML, MATERIAL POLIETILENO, INCOLOR	Unidades	2.000
170	FRASCO DESCARTÁVEL PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 500 ML, MATERIAL POLIETILENO, INCOLOR	Unidades	2.000
171	GARROTE EM TECIDO ELÁSTICO BRANCO COM TRAVA ADULTO	Unidades	60
172	GARROTE EM TECIDO ELÁSTICO BRANCO COM TRAVA INFANTIL	Unidades	30
173	GAZE COMPRESSA, 9 FIOS , EM ROLO 91X91CM TIPO QUEIJO	Rolos	100
174	GEL ESTÉRIL PARA EXAMES 5000 G	Galões	30
175	GEL LUBRIFICANTE ÍNTIMO SACHÊ 5 GRAMAS	Sachês	20.000
176	GLUTARALDEÍDO SOLUÇÃO 2% 28 DIAS GALÃO 5 LITROS	Galões	30
177	KIT DE NEBULIZAÇÃO ADULTO	Kits	50
178	KIT DE NEBULIZAÇÃO INFANTIL	Kits	50
179	LÂMINA DE BISTURÍ Nº 10, CAIXA COM 100 UNIDADES	Caixas	10
180	LÂMINA DE BISTURÍ Nº 11, CAIXA COM 100 UNIDADES	Caixas	10
181	LÂMINA DE BISTURÍ Nº 15, CAIXA COM 100 UNIDADES	Caixas	10
182	LÂMINA DE BISTURÍ Nº 20, CAIXA COM 100 UNIDADES	Caixas	15
183	LÂMINA DE BISTURÍ Nº 23, CAIXA COM 100 UNIDADES	Caixas	150
184	LÂMINA DE BISTURÍ Nº 24, CAIXA COM 100 UNIDADES	Caixas	150
185	LARINGOSCÓPIO INOXIDÁVEL, COM 5 LÂMINAS CURVA, LED	Unidades	4
186	LENÇOL DE PAPEL HOSPITALAR DESCARTÁVEL 50 CM X 50 METROS, BRANCO	Rolos	100
187	LENÇOL DE PAPEL HOSPITALAR DESCARTÁVEL 70 CM X 50 METROS, BRANCO	Rolos	200
188	MÁSCARA DE VENTURI KIT ADULTO	Kits	10
189	MÁSCARA DE VENTURI KIT INFANTIL	Kits	10
190	MÁSCARA PARA ANESTESIA COM COXIM INFLÁVEL NEONATAL NÚMERO 0	Kits	5
191	MÁSCARA PARA ANESTESIA COM COXIM INFLÁVEL NÚMERO 1	Unidades	5
192	MÁSCARA PARA ANESTESIA COM COXIM INFLÁVEL NÚMERO 2	Unidades	5
193	MÁSCARA PARA ANESTESIA COM COXIM INFLÁVEL NÚMERO 3	Unidades	5
194	MÁSCARA PARA ANESTESIA COM COXIM INFLÁVEL NÚMERO 4	Unidades	5
195	MÁSCARA PARA ANESTESIA COM COXIM INFLÁVEL NÚMERO 5	Unidades	5
196	MÁSCARA PARA OXIGÊNIO ADULTO (1000ML), ALTA CONCENTRAÇÃO	Unidades	50
197	MÁSCARA PARA OXIGÊNIO INFANTIL	Unidades	10
198	MÁSCARA PARA OXIGÊNIO INFANTIL (600ML), ALTA CONCENTRAÇÃO	Unidades	50
199	NEBULIZADOR HOSPITALAR 4 SAÍDAS	Unidades	5
200	OTOSCÓPIO PROFISSIONAL, CABO METÁLICO, LED, COM ESTOJO	Unidades	6
201	OXÍMETRO DE DEDO PORTÁTIL ADULTO	Unidades	50
202	OXÍMETRO DE DEDO PORTÁTIL INFANTIL, COLORIDO E COM PINTURA INFANTIL NO VISOR, MINI	Unidades	50
203	OXIMETRO DE PULSO NEONATAL PORTÁTIL COM CURVA SENSOR NEONATAL UT-100 OU SIMILAR.	Unidades	4



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ
C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05

204	PAPEL HD MANILHA, BOBINA DE 40 CM, 7 KG	Rolos	50
205	PAPEL MANILHA, BOBINA DE 60 CM, 10 KG	Rolos	50
206	PAPEL PARA APARELHO DE ECG, ELETROCARDIOGRAMA BIONET/CARDIOCARE, BOBINA 215 X 30 MT	Unidades	50
207	PINÇA ALLIS 15 CM	Unidades	10
208	PINÇA ALLIS 16 CM	Unidades	10
209	PINÇA ALLIS 18 CM	Unidades	10
210	PINÇA ALLIS 20 CM	Unidades	10
211	PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO 12 CM	Unidades	30
212	PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO 14 CM	Unidades	30
213	PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO 16 CM	Unidades	15
214	PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO 18 CM	Unidades	15
215	PINÇA ANATÔMICA DISSECÇÃO 12 CM	Unidades	30
216	PINÇA ANATÔMICA DISSECÇÃO 14 CM	Unidades	30
217	PINÇA ANATÔMICA DISSECÇÃO 16 CM	Unidades	15
218	PINÇA ANATÔMICA DISSECÇÃO 18 CM	Unidades	15
219	PINÇA BACKHAUS 12 CM, PARA PANO E CAMPO CIRÚRGICO	Unidades	15
220	PINÇA BACKHAUS 14 CM, PARA PANO E CAMPO CIRÚRGICO	Unidades	15
221	PINÇA CRILE CURVA 14 CM	Unidades	20
222	PINÇA CRILE CURVA 16 CM	Unidades	20
223	PINÇA CRILE CURVA 18 CM	Unidades	15
224	PINÇA CRILE RETA 14 CM	Unidades	20
225	PINÇA CRILE RETA 16 CM	Unidades	20
226	PINÇA CRILE RETA 18 CM	Unidades	15
227	PINÇA HARTMANN AURICULAR RETA 8 CM	Unidades	10
228	PINÇA HARTMANN MICRO CURVA PARA CIMA 8 CM	Unidades	10
229	PINÇA KELLY CURVA 14 CM	Unidades	30
230	PINÇA KELLY CURVA 16 CM	Unidades	20
231	PINÇA KELLY CURVA 18 CM	Unidades	15
232	PINÇA KELLY RETA 14 CM	Unidades	30
233	PINÇA KELLY RETA 16 CM	Unidades	20
234	PINÇA KELLY RETA 18 CM	Unidades	15
235	PINÇA MIXTER 18 CM	Unidades	5
236	PINÇA MIXTER 20 CM	Unidades	5
237	PINÇA MIXTER 22 CM	Unidades	5
238	PINÇA MIXTER 24 CM	Unidades	5
239	PINÇA MIXTER BABY 14 CM	Unidades	10
240	PINÇA MOSQUITO CURVA 12 CM	Unidades	30
241	PINÇA MOSQUITO CURVA 14 CM	Unidades	30
242	PINÇA MOSQUITO RETA 12 CM	Unidades	30
243	PINÇA MOSQUITO RETA 14 CM	Unidades	30
244	PINÇA ROCHESTER PEAN CURVA 16 CM	Unidades	10



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ
C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05

245	PINÇA ROCHESTER PEAN RETA 16 CM	Unidades	10
246	PORTA AGULHA HEGAR 14 CM	Unidades	40
247	PORTA AGULHA HEGAR 16 CM	Unidades	40
248	PORTA AGULHA HEGAR 18 CM	Unidades	20
249	PORTA AGULHA MATHIEU 11CM	Unidades	10
250	PORTA AGULHA MAYO HEGAR SEM VIDEA 14 CM	Unidades	20
251	PRESERVATIVO FEMININO	Unidades	2.000
252	PRESERVATIVO LUBRIFICADO 49 MM (CONTRACEPTIVO MASCULINO)	Unidades	20.000
253	PRESERVATIVO LUBRIFICADO 52 MM (CONTRACEPTIVO MASCULINO)	Unidades	80.000
254	PRESERVATIVO SEM LUBRIFICANTE PARA ULTRASONOGRAFIA	Unidades	1.000
255	PROTETOR FACIAL, MÁSCARA	Unidades	50
256	REFILADORA SERRILHADEIRA CORTADOR DE PAPEL GUILHOTINA MENNO	Unidades	3
257	SERINGA 1ML, AGULHADA 13 X 0,45MM	Unidades	5.000
258	SERINGA DESCARTÁVEL 01ML LUER-SLIP SEM AGULHA	Unidades	5.000
259	SERINGA DESCARTÁVEL 03ML LUER-LOCK SEM AGULHA	Unidades	30.000
260	SERINGA DESCARTÁVEL 05ML LUER-LOCK SEM AGULHA	Unidades	30.000
261	SERINGA DESCARTÁVEL 05ML LUER-SLIP SEM AGULHA	Unidades	30.000
262	SERINGA DESCARTÁVEL 10ML LUER-LOCK SEM AGULHA	Unidades	30.000
263	SERINGA DESCARTÁVEL 10ML LUER-SLIP SEM AGULHA	Unidades	30.000
264	SERINGA DESCARTÁVEL 20ML LUER-SLIP SEM AGULHA	Unidades	20.000
265	SERINGA DESCARTÁVEL 60ML LUER-SLIP SEM AGULHA	Unidades	500
266	SOLUÇÃO DE IODOPOLIVIDONA DEGERMANTE (PVPI) 10% 1 LITRO	Frascos	120
267	SOLUÇÃO DE IODOPOLIVIDONA TÓPICO (PVPI) 10% 1 LITRO	Frascos	240
268	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 06	Unidades	400
269	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08	Unidades	200
270	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10	Unidades	120
271	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12	Unidades	40
272	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14	Unidades	40
273	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16	Unidades	40
274	SONDA FOLEY NR 08 2V. BALÃO 5CC	Unidades	20
275	SONDA FOLEY NR 10 2V. BALÃO 5CC	Unidades	20
276	SONDA FOLEY NR 12 2V. BALÃO 5CC	Unidades	60
277	SONDA FOLEY NR 14 2V. BALÃO 5CC	Unidades	200
278	SONDA FOLEY NR 16 2V. BALÃO 5CC	Unidades	200
279	SONDA FOLEY NR 18 2V. BALÃO 5CC	Unidades	100
280	SONDA FOLEY NR 20 2V. BALÃO 5CC	Unidades	60
281	SONDA FOUCHET Nº 32	Unidades	20
282	SONDA GÁSTRICA NR 10	Unidades	40
283	SONDA GÁSTRICA NR 14	Unidades	40
284	SONDA GÁSTRICA NR 16	Unidades	40
285	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 08	Unidades	20
286	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 12	Unidades	20



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ
C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05

287	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 16	Unidades	20
288	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 06	Unidades	20
289	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 08	Unidades	20
290	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 10	Unidades	20
291	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 12	Unidades	20
292	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 14	Unidades	20
293	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 16	Unidades	20
294	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 18	Unidades	20
295	SONDA PARA GASTROSTOMIA PERCUTÂNEA TRÊS VIAS, COM BALÃO, 16FR/5,30MM/5ML	Unidades	10
296	SONDA PARA GASTROSTOMIA PERCUTÂNEA TRÊS VIAS, COM BALÃO, 18FR/6,00MM/20ML	Unidades	10
297	SONDA PARA GASTROSTOMIA PERCUTÂNEA TRÊS VIAS, COM BALÃO, 20FR/6,70MM/20ML	Unidades	10
298	SONDA URETRAL Nº06	Unidades	20
299	SONDA URETRAL Nº08	Unidades	20
300	SONDA URETRAL Nº10	Unidades	20
301	SONDA URETRAL Nº12	Unidades	600
302	SONDA URETRAL Nº14	Unidades	1.000
303	SONDA URETRAL Nº16	Unidades	1.000
304	SONDA URETRAL Nº18	Unidades	30
305	TENTACÂNULA 13,5CM	Unidades	20
306	TENTACÂNULA 15CM	Unidades	20
307	TERMÔMETRO CLÍNICO COLUNA DE MERCÚRIO	Unidades	100
308	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL	Unidades	50
309	TERMÔMETRO CLÍNICO TIPO PISTOLA	Unidades	40
310	TESOURA MAYO CURVA 14CM	Unidades	20
311	TESOURA IRIS RETA PONTA FINA 12CM	Unidades	60
312	TESOURA MAYO CURVA 17CM	Unidades	20
313	TESOURA MAYO CURVA 19CM	Unidades	20
314	TESOURA MAYO RETA 14CM	Unidades	60
315	TESOURA MAYO RETA 17CM	Unidades	20
316	TESOURA MAYO RETA 19CM	Unidades	20
317	TORNEIRA DE 3 VIAS DESCARTÁVEL (TREE WAY)	Unidades	15.000
318	TUBO DE LÁTEX Nº 200, 15 METROS	Unidades	5
319	TUBO DE LÁTEX Nº 201, 15 METROS	Unidades	5
320	TUBO DE LÁTEX Nº 202, 15 METROS	Unidades	5
321	TUBO DE LÁTEX Nº 203, 15 METROS	Unidades	5
322	TUBO DE LÁTEX Nº 204, 15 METROS	Unidades	5
323	TUBO DE SILICONE Nº 201, 15 METROS	Unidades	5
324	TUBO DE SILICONE Nº 202, 15 METROS	Unidades	5
325	TUBO DE SILICONE Nº 203, 15 METROS	Unidades	5



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ
C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05

326	TUBO DE SILICONE Nº 204, 15 METROS	Unidades	5
327	TUBO ENDOTRAQUEAL 2,5, COM BALÃO	Unidades	20
328	TUBO ENDOTRAQUEAL 3,0, COM BALÃO	Unidades	20
329	TUBO ENDOTRAQUEAL 3,5, COM BALÃO	Unidades	20
330	TUBO ENDOTRAQUEAL 4,0	Unidades	20
331	TUBO ENDOTRAQUEAL 6,0	Unidades	20
332	TUBO ENDOTRAQUEAL 7,0	Unidades	20
333	TUBO ENDOTRAQUEAL 7,5	Unidades	20
334	TUBO ENDOTRAQUEAL 8,0	Unidades	20
335	TUBO ENDOTRAQUEAL 8,5	Unidades	20
336	UMIDIFICADOR PARA FLUXÔMETRO DE OXIGÊNIO 250ML	Unidades	20
337	VÁLVULA REDUTORA COM FLUXÔMETRO DE OXIGÊNIO	Unidades	20
338	FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO 10 FR (FIO BOUGIE)	Unidades	10
339	FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO 06 FR (FIO BOUGIE)	Unidades	10
340	MALHA TUBULAR 15CM X 25M	Unidades	10
341	MALHA TUBULAR 20CM X 25M	Unidades	10
342	KIT PARA REANIMADOR BABYPUFF, TUBO CONJUGADO, VÁLVULA T E MANGUEIRA DE SILICONA COM CONEXÃO DUPLADE ENTRADA DE GÁS.	Unidades	10
343	VENOSCÓPIO (FLEBOSCÓPIO) LOCALIZADOR DE VEIAS PORTÁTIL	Unidades	10
344	OFTALMOSCÓPIO PORTÁTIL	Unidades	5
345	CÂMERA HD, ENDOSCÓPIO, OTOSCÓPIO DIGITAL TELA LCD OUVIDO, NARIZ, DISPLAY 4,5 POLEGADAS, 6 LUZES DE LED, POTÁTIL.	Unidades	3
INSUMOS PARA OS DIABÉTICOS			
Item	Especificação	Apresentação	Quant.
346	AGULHA PARA CANETA DE INSULINA 0,23 X 4MM, 32G	Unidade	10.000
347	APARELHO PORTÁTIL PARA MEDIR A GLICEMIA CAPILAR	Unidade	100
348	MICRO LANCETAS 23 G, CAIXA COM 100 UNIDADES	Caixa	50
349	MICRO LANCETAS 28 G, CAIXA COM 100 UNIDADES	Caixa	50
350	MICRO LANCETAS 30 G, UNIDADES	Unidade	10.000
351	TIRAS-TESTE PARA GLICEMIA (BIOLAND) CAIXA COM 50	Caixa	400
352	TIRAS-TESTE PARA GLICEMIA (G-TECH FREE)	Unidade	5.000
353	TIRAS-TESTE PARA GLICEMIA (ON CALL PLUS) CAIXA COM 50	Caixa	600
INSUMOS PCCU			
Item	Especificação	Apresentação	Quant.
354	PAPANICOLAU KIT COMPLETO G	Kit	2.000
355	PAPANICOLAU KIT COMPLETO M	Kit	6.000
356	PAPANICOLAU KIT COMPLETO P	Kit	4.000
357	PORTA LÂMINA, ATÉ 3 LÂMNAS (TUBETES)	Unidade	5.000
INSUMOS PARA A RADIOLOGIA			
Item	Especificação	Apresentação	Quant.
358	ALFABETO DE CHUMBO, ACESSÓRIO PARA RADIOLOGIA, KIT COM 130 PEÇAS	Kit	1
359	AVENTAL PLUBÍFERO, ADULTO	Unidade	3



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ
C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05

360	CASSETE CR MD 1.0 RADIOLOGIA GERAL, PARA IMPRESSORA AGFA 10X TAMANHO 35 X 43 CM.	Unidade	3
361	CASSETE CR MD 1.0 RADIOLOGIA GERAL, PARA IMPRESSORA AGFA 10X TAMANHO 24 X 30 CM, COM ADAPTADOR.	Unidade	3
362	FILME PARA IMPRESSORA DE RAOIO-X DRYSTAR 5302 TAMANHO 08x10”(20,3x25,4cm), CAIXA COM 100 UNIDADES	Caixa	50
363	FILME PARA IMPRESSORA DE RAOIO-X DRYSTAR 5302 TAMANHO 10x12”(25x30cm), CAIXA COM 100UNIDADES	Caixa	50
364	FILME PARA IMPRESSORA DE RAOIO-X DRYSTAR 5302 TAMANHO 11x14”(28x35cm), CAIXA COM 100 UNIDADES	Caixa	30
365	FILME PARA IMPRESSORA DE RAOIO-X DRYSTAR 5302 TAMANHO 14x17”(35,3x43,2cm), CAIXA COM 100 UNIDADES	Caixa	30
366	LUVA PLUMBÍFERA DO TIPO ESCUDO (KONEX)	Unidade	3
367	NUMEROS EM CHUMBO, ACESSÓRIO PARA RADIOLOGIA, COM 50 PEÇAS	Kit	1
368	ÓCULOS PLUMBÍFERO(KONEX)	Unidade	3
369	PROTETOR DE GÔNADAS ADULTO	Unidade	3
370	PROTETOR DE GÔNADAS INFANTIL	Unidade	3
371	PROTETOR DE TIREÓIDE COM C.A.	Unidade	3
MATERIAIS PARA ODONTOLOGIA			
Item	Especificação	Apresentação	Quant.
372	ÁCIDO FOSFÓRICO 37%, CONDICIONADOR DENTAL GEL, SERINGA 2,5ML	Unidade	150
373	ADESIVO UNIVERSAL BOND PARA RESTAURAÇÃO EM RESINA 5 ML	Unidade	70
374	ÁGUA DESTILADA 5 LITROS	Galão	20
375	AGULHA GENGIVAL CURTA 30G, CAIXA COM 100 UNIDADES	Caixa	500
376	AGULHA GENGIVAL EXTRA CURTA 30G, CAIXA COM 100 UNIDADES	Caixa	100
377	AGULHA GENGIVAL LONGA 27G, CAIXA COM 100 UNIDADES	Caixa	10
378	ALGODÃO EM ROLETE Nº1, PACOTE COM 100 UNIDADES	Pacote	200
379	ALGODÃO EM ROLETE Nº2, PACOTE COM 100 UNIDADES	Pacote	300
380	ALVEOLEX, CURATIVO ALVEOLAR COM PRÓPOLIS	Unidade	30
381	ANESTÉSICO LIDOCAÍNA 3% C/VASO. C/50TB	Caixa	600
382	ANESTÉSICO LIDOCAÍNA 3% SEM VASO	Unidade	100
383	ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA 2% C/VASO. C/50TB	Caixa	400
384	ANESTÉSICO PRILOCAÍNA 3% C/VASO. C/50TB	Caixa	100
385	ANESTÉSICO TÓPICO POMADA	Unidade	100
386	BABADOR IMPERMEÁVEL DESCARTÁVEL, PACOTE COM 100UNID	Pacote	100
387	BANDEJA 26X12X1,5CM INOX	Unidade	50
388	BANDEJA RETANGULAR 22,5X10CM INOX	Unidade	50
389	BICARBONATO DE SÓDIO PA, PARA PORFILAXIA, 500G	Pote	10
390	BROCA 1190F	Unidade	30
391	BROCA 1190FF	Unidade	30
392	BROCA 2135F	Unidade	30
393	BROCA 2135FF	Unidade	30



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ
C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05

394	BROCA 3116	Unidade	20
395	BROCA 3118	Unidade	20
396	BROCA 3118F	Unidade	20
397	BROCA 3195F	Unidade	20
398	BROCA 3195FF	Unidade	20
399	BROCA CARBIDE ESFÉRICA N°2, ALTA ROTAÇÃO	Unidade	20
400	BROCA CARBIDE ESFÉRICA N°2, BAIXA ROTAÇÃO	Unidade	20
401	BROCA CARBIDE ESFÉRICA N°4, ALTA ROTAÇÃO	Unidade	20
402	BROCA CARBIDE ESFÉRICA N°4, BAIXA ROTAÇÃO	Unidade	20
403	BROCA CARBIDE ESFÉRICA N°6, ALTA ROTAÇÃO	Unidade	20
404	BROCA CARBIDE ESFÉRICA N°6, BAIXA ROTAÇÃO	Unidade	20
405	BROCA CIRÚRGICA 702	Unidade	50
406	BROCA CIRÚRGICA 703	Unidade	50
407	BROCA DIAMANTADA CURTA 1011	Unidade	50
408	BROCA DIAMANTADA CURTA 1012	Unidade	50
409	BROCA DIAMANTADA CURTA 1014	Unidade	50
410	BROCA DIAMANTADA CURTA 1016	Unidade	50
411	BROCA DIAMANTADA LONGA 1011	Unidade	50
412	BROCA DIAMANTADA LONGA 1012	Unidade	50
413	BROCA DIAMANTADA LONGA 1014	Unidade	50
414	BROCA DIAMANTADA LONGA 1016	Unidade	50
415	BROQUEIRO ALUMÍNIO 60 FUROS AUTOCLAVÁVEL	Unidade	6
416	CABO PARA ESPELHO	Unidade	60
417	CÂMARA ESCURA ODONTOLÓGICA	Unidade	3
418	CLOREXIDINA 0,12% COLUTÓRIO 1L	Unidade	40
419	CLOREXIDINA 2% SOLUÇÃO 100ML	Frasco	30
420	COLGADURA INDIVIDUAL INOX	Unidade	50
421	COLGADURA PLÁSTICA COM 12 UNIDADES	Caixa	10
422	CURETA DE DENTINA N° 17, INOX	Unidade	50
423	CURETA DE RASPAGEM 11-12 AÇO INÓX	Unidade	10
424	CURETA DE RASPAGEM 5-6 AÇO INÓX	Unidade	10
425	CURETA DE RASPAGEM 7-8 AÇO INÓX	Unidade	10
426	CURETA DE RASPAGEM TIPO FOICE 0-00 AÇO INÓX	Unidade	10
427	DESCANSO DE BOCA ADULTO EM SILICONE AUTOCLAVÁVEL	Unidade	30
428	DESCANSO DE BOCA INFANTIL EM SILICONE AUTOCLAVÁVEL	Unidade	30
429	DESCOLADOR SIMPLES (SINDESMÓTOMO)	Unidade	50
430	DISCO DE LIXA PARA ACABAMENTO ODONTOLÓGICO, KIT COM 120 UNIDADES SORTIDO, COM MANDRIL	KIT	20
431	ENXAGUANTE BUCAL COM FLUOR 1000 ML	Frasco	50
432	ESCOVA DE ROBINSON RETA CA	Unidade	500
433	ESPÁTULA PARA RESINA AÇO INOXIDÁVEL nº 1	Unidade	30
434	ESPÁTULA PARA RESINA AÇO INOXIDÁVEL nº 1 RETRATOR	Unidade	30



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ
C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05

435	ESPÁTULA PARA RESINA AÇO INOXIDÁVEL nº 1 SILICATO	Unidade	30
436	ESPÁTULA PARA RESINA AÇO INOXIDÁVEL nº 12	Unidade	30
437	ESPÁTULA PARA RESINA AÇO INOXIDÁVEL nº 2	Unidade	30
438	ESPÁTULA PARA RESINA AÇO INOXIDÁVEL nº 3	Unidade	30
439	ESPÁTULA PARA RESINA AÇO INOXIDÁVEL nº 4	Unidade	30
440	ESPÁTULA PARA RESINA AÇO INOXIDÁVEL nº 5	Unidade	30
441	ESPÁTULA PARA RESINA AÇO INOXIDÁVEL nº 6	Unidade	30
442	ESPELHO BUCAL Nº3,	Unidade	30
443	ESPELHO BUCAL Nº4	Unidade	30
444	ESPELHO BUCAL Nº5	Unidade	30
445	ESPELHO DE MÃO ODONTOLÓGICO	Unidade	20
446	ESPONJA HEMOSTÁTICA, HEMOSPON, CAIXA COM 10 UNIDADES	Unidade	200
447	FILME PARA RAIO-X ODONTOLÓGICO, ADULTO	Caixa	20
448	FILME PARA RAIO-X ODONTOLÓGICO, INFANTIL	Caixa	20
449	FIO DE SUTURA NYLON 4-0, ODONTOLÓGICO, 1/2 AGULHA 1,5 CM, CAIXA COM 24 UNIDADES.	Caixa	40
450	FIO DE SUTURA SEDA 3-0, ODONTOLÓGICO, 3/8 AGULHA 1,7 CM, CAIXA COM 24 UNIDADES.	Caixa	60
451	FIO DE SUTURA SEDA 4-0, ODONTOLÓGICO, 3/8 AGULHA 1,7 CM, CAIXA COM 24 UNIDADES.	Caixa	60
452	FIXADOR RADIOGRÁFICO ODONTOLÓGICO 475ML	Frasco	20
453	FLUOR GEL 1,23% 200ML	Unidade	100
454	FORCEPS ADULTO Nº 01	Unidade	30
455	FORCEPS ADULTO Nº 150	Unidade	30
456	FORCEPS ADULTO Nº 16	Unidade	40
457	FORCEPS ADULTO Nº 17	Unidade	40
458	FORCEPS ADULTO Nº 65	Unidade	40
459	FORCEPS ADULTO Nº 69	Unidade	40
460	FORCEPS Nº 150 INFANTIL	Unidade	25
461	FORCEPS Nº 151 ADULTO	Unidade	30
462	FORCEPS Nº 151 INFANTIL	Unidade	25
463	FORCEPS Nº 18L	Unidade	30
464	FORCEPS Nº 18R	Unidade	30
465	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO FOTOPOLIMERIZÁVEL SERINGA 1,2ML	Unidade	80
466	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PA	Unidade	20
467	IONÔMERO DE VIDRO FOTOPOLIMERIZÁVEL, SERINGA 2,5G	Unidade	70
468	KIT ACADÊMICO ODONTOLÓGICO ALTA E BAIXA ROTAÇÃO, DABI	Kit	6
469	KIT ALAVANCAS SELDIN ADULTO COM 3 PEÇAS	Kit	40
470	KIT ALAVANCAS SELDIN INFANTIL COM 3 PEÇAS	Kit	40
471	KIT APEXO SELDIN ADULTO	Unidade	40
472	KIT DE HIGIENE BUCAL (ESCOVA, CREME DENTEL, FIO DENTAL) ADULTO	Kit	10.000
473	KIT DE HIGIENE BUCAL (ESCOVA, CREME DENTEL, FIO DENTAL) INFANTIL	Kit	10.000



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ
C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05

474	LÂMINA DE BISTURI Nº21 CX C/100 UNIDADES	Caixa	10
475	LÂMINA DE BISTURI Nº22 CX C/100 UNIDADES	Caixa	10
476	LIXA DE AÇO 4MM COM 12 UNIDADES	Pacote	100
477	LIXA DE POLIÉSTER PARA ACABAMENTO COM 150 UNIDADES	Caixa	60
478	MACRO MODELO DE BOCA	Unidade	4
479	MATRIZ DE AÇO 5MM	Unidade	30
480	MATRIZ DE AÇO 7MM	Unidade	15
481	MICROBRUSH REGULAR CX C/100UNID	Caixa	80
482	OBTURADOR PROVISÓRIO 25 G (COLTOSOL)	Unidade	30
483	ÓLEO LUBRIFICANTE DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO, FRASCO 200ML	Unidade	30
484	PAPEL CARBONO PARA ARTICULAR, COM 12 UNIDADES	Unidade	60
485	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 05CM X 100METROS	Unidade	50
486	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 08CM X 100METROS	Unidade	50
487	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 10CM X 100METROS	Unidade	50
488	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 15CM X 100METROS	Unidade	50
489	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 20CM X 100METROS	Unidade	50
490	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 25CM X 100METROS	Unidade	50
491	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 30CM X 100METROS	Unidade	50
492	PASTA PARA POLIMENTO DE RESINA 2G - FGM	Unidade	30
493	PASTA PROFILÁTICA	Unidade	150
494	PEDRA DE AFIAR CURETAS COR LARANJA	Unidade	8
495	PEDRA DE AFIAR CURETAS, COR BRANCA	Unidade	8
496	PEDRA POMES 100 GRAMAS	Frasco	20
497	PERIÓTOMO RETO	Unidade	20
498	PINÇA CLÍNICA 17CM ODONTOLÓGICA	Unidade	50
499	PORTA ALGODÃO 08X10CM INOX COM ABERTURA NA TAMPA	Unidade	15
500	REMOVEDOR DE MANCHAS (TARTARITE) 30ML	Frasco	20
501	RESINA COMPOSTA A1 (CHARISMA)	Unidade	50
502	RESINA COMPOSTA A2 (CHARISMA)	Unidade	70
503	RESINA COMPOSTA A3 (CHARISMA)	Unidade	50
504	RESINA COMPOSTA A3,5 (CHARISMA)	Unidade	50
505	RESINA COMPOSTA B1	Unidade	50
506	RESINA FLOW A2	Unidade	50
507	RESINA FLOW A3	Unidade	50
508	REVELADOR RADIOGRÁFICO ODONTOLÓGICO 475ML	Frasco	20
509	SELADORA ODONTOLÓGICA, COM TEMPORIZADOR, PARA GRAU CIRÚRGICO 30 CM	Unidade	4
510	SERINGA CARPULE	Unidade	50
511	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA (HEMOSTOP) 10ML	Unidade	200
512	SONDA EXPLORADORA Nº 5, INOX	Unidade	50
513	SUGADOR DESCARTÁVEL PACOTE COM 40 UNIDADES	Pacote	400
514	SUPORTE PARA ORGANIZAÇÃO DE RESINAS ODONTOLÓGICAS 30 CAVIDADES	Unidade	5



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ
C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05

	MATERIAIS PARA O LABORATÓRIO		
Item	Especificação	Apresentação	Quant.
515	ACIDO ÚRICO, KIT (200ML + 1 X 1ML) , COM CALIBRADOR E CONTROLE, PARA APARELHO SEMI-AUTOMÁTICO	Kit	40
516	ADAPTADOR PADRÃO PARA AGULHA DE COLETA DE SANGUE A VÁCUO (CANHÃO)	Unidade	6
517	AGULHA PARA COLETA A VÁCUO 25 X 0,7MM 22G PARA COLETA DE SANGUE, UNIDADES	Unidade	8.000
518	AGULHA PARA COLETA A VÁCUO 25 X 0,8MM 21G PARA COLETA DE SANGUE, UNIDADES	Unidade	8.000
519	AGULHA PARA COLETA A VÁCUO 30 X 0,8MM 21G 1 1/4 PARA COLETA DE SANGUE, UNIDADES	Unidade	8.000
520	ASO LÁTEX, KIT 1X2ML + 1X0,5ML + 1X0,5ML	Kit	20
521	BETA HCG (STRIPTEST) SORO/URINA EM TIRAS 25UI, KIT 50 TESTES	Kit	60
522	BILIRRUBINA DIRETA E TOTAL, KIT, COM CALIBRADOR E CONTROLE, PARA APARELHO SEMI-AUTOMÁTICO.	Kit	30
523	CAIXA TÉRMICA COM TERMÔMETRO DIGITAL 12L, PARA TRANSPORTE DE TERMOLÁBEIS	Unidade	5
524	CAIXA TÉRMICA COM TERMÔMETRO DIGITAL 16L, PARA TRANSPORTE DE TERMOLÁBEIS	Unidade	5
525	CAIXA TÉRMICA COM TERMÔMETRO DIGITAL 26L, PARA TRANSPORTE DE TERMOLÁBEIS	Unidade	5
526	CAIXA TÉRMICA COM TERMÔMETRO DIGITAL 32L, PARA TRANSPORTE DE TERMOLÁBEIS	Unidade	5
527	COLESTEROL HDL DIRETO, KIT, COM CALIBRADOR E CONTROLE PARA APARELHO SEMI-AUTOMÁTICO	Kit	60
528	COLESTEROL TOTAL, KIT, COM CALIBRADOR E CONTROLE, PARA APARELHO SEMI-AUTOMÁTICO, 250ML	Kit	60
529	COLETOR PARA FEZES E URINA 120 ML	Unidade	20.000
530	CREATININA CINÉTICA, KIT, COM CALIBRADOR E CONTROLE, PARA APARELHO SEMI-AUTOMÁTICO	Kit	60
531	CREATININA ENZIMÁTICA, KIT, COM CALIBRADOR E CONTROLE, PARA APARELHO SEMI-AUTOMÁTICO	Kit	30
532	CURATIVO REDONDO PARA EXAME DE SANGUE ROLO COM 500 UNIDADES	Unidade	50
533	SCALP PARA COLETA A VÁCUO 21G, CAIXA COM 50 UNIDADES	Caixa	20
534	SCALP PARA COLETA A VÁCUO 23G, CAIXA COM 50 UNIDADES	Caixa	20
535	SCALP PARA COLETA A VÁCUO 25G, CAIXA COM 50 UNIDADES	Caixa	20
536	ESTANTE PLÁSTICA PARA 60 TUBOS 05 ML	Unidade	10
537	FATOR REUMATOÍDE LÁTEX, KIT	Kit	30
538	FITA HEMOSTÁTICA (GARROTE), ROLO COM 25 TIRAS DESTACÁVEIS	Unidade	30
539	FOSFATASE ALCALINA, KIT, COM CALIBRADOR E CONTROLE PARA APARELHO SEMI-AUTOMÁTICO	Kit	300



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ
C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05

540	GAMA GT, KIT, COM CALIBRADOR E CONTROLE, PARA APARELHO SEMI-AUTOMÁTICO	Kit	30
541	GLICOSE, KIT 250ML, COM CALIBRADOR E CONTROLE PARA APARELHO SEMI-AUTOMÁTICO	Kit	60
542	HEPATITE B (TESTE RÁPIDO PARA ANTIHBSAG)	Kit	30
543	HEPATITE C (TESTE RÁPIDO HCV) KIT COM 20 TESTES	Kit	15
544	LÂMINAS 26X76MM COM PONTA FOSCA E BORDAS (ARESTAS) LAPIDADAS CAIXA COM 50 UNI.	Caixa	200
545	LAMÍNULAS 20X20, CAIXA COM 1000 UNIDADES	Caixa	40
546	LUGOL FORTE 5%, FRASCO 500ML	Frasco	3
547	MEDIDOR DE PH E CLORO PORTÁTIL DE BOLSO (AK90) + SOLUÇÕES DE PH 4, 7 E 10 E KCL (250ML CADA) + CLORO TESTER - MEDIDOR DE CLORO + REAGENTE LÍQUIDO PARA CLORO LIVRE	Conjunto	5
548	MEDIDOR DE PH PORTÁTIL ELETRODO DE VIDRO RECARREGÁVEL (AK103)	Conjunto	2
549	MICROPIPETA VOLUME FIXO 10 MICROLITROS	Unidade	3
550	MICROPIPETA VOLUME FIXO 100 MICROLITROS	Unidade	3
551	MICROPIPETA VOLUME FIXO 1000 MICROLITROS	Unidade	3
552	MICROPIPETA VOLUME FIXO 25 MICROLITROS	Unidade	3
553	MICROPIPETA VOLUME FIXO 50 MICROLITROS	Unidade	3
554	MICROPIPETA VOLUME FIXO 500 MICROLITROS	Unidade	3
555	MICROPIPETA, VOLUME VARIÁVEL 100 - 1000 MICROLITROS	Unidade	10
556	MICROPIPETA, VOLUME VARIÁVEL DE 10 A 100 MICROLITROS	Unidade	5
557	ÓLEO DE IMERSÃO 100 ML	Unidade	30
558	PONTEIRA AMARELA PACOTE COM 1000 UNIDADES	Pacote	10
559	PONTEIRA AZUL PACOTE COM 1000 UNIDADES	Pacote	10
560	PROTEÍNA C REATIVA (PCR), AGLUTINAÇÃO EM LÁTEX, COM CONTROLE POSITIVO E NEGATIVO	Kit	40
561	PSA TESTE RÁPIDO, CAIXA COM 20 TESTES	Kit	60
562	REAGENTE LÍQUIDO PARA CLORO DPD AKSO KIT 300 TESTES	Kit	4
563	REAGENTE LÍQUIDO PARA PH(MI411) VERMELHO FENOL DPD AKSO 20ML	Unidade	10
564	RUBÉOLA IGG/IGM TESTE RÁPIDO, CAIXA COM 25 TESTES	Kit	50
565	SORO ANTI A, FRASCO COM 10 ML	Frasco	10
566	SORO ANTI B, FRASCO COM 10 ML	Frasco	10
567	SORO ANTI D (RH), FRASCO COM 10 ML	Frasco	10
568	SWAB HASTE PLÁSTICA ESTÉRIL, CAIXA COM 100 UNIDADES	Caixa	50
569	TERMÔMETRO DIGITAL COM SENSOR EXTERNO, PARA CAIXA TÉRMICA E AMBIENTE	Unidade	15
570	TERMÔMETRO INFRAVERMELHO DIGITAL LASER -50°C ATÉ 380°C TIPO PISTOLA	Unidade	10
571	TERMÔMETRO PARA LABORATÓRIO, ESCALA -50°C ATÉ 200°C, TIPO ESPETO	Unidade	5
572	TESTE RÁPIDO HIV1 E 2, KIT PARA 40 TESTES	Kit	5



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ
C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05

573	TESTE RÁPIDO PARA COVID-19, IgG/IgM, EM AMOSTRAS DE SORO, PLASMA E SANGUE TOTAL HUMANO, KITS COM 25 TESTES	Kit	200
574	TGO/AST, KIT 200ML, COM CALIBRADOR E CONTROLE PARA APARELHO SEMI-AUTOMÁTICO	Kit	40
575	TGP/ALT, KIT 200ML, COM CALIBRADOR E CONTROLE, PARA APARELHO SEMI-AUTOMÁTICO	Kit	60
576	TIRA REAGENTE PARA URINA, FRASCO COM 100 TIRAS	Frasco	100
577	TOXOPLASMOSE IGG/IGM TESTE RÁPIDO, KIT PARA 20 TESTES (TOXO COMBO/ORANGELIFE)	Kit	20
578	TRIGLICERÍDEO, KIT 200ML, COM CALIBRADOR E CONTROLE, PARA APARELHO SEMI-AUTOMÁTICO	Kit	60
579	TUBO DE ENSAIO 13 X 100 (07 ML)	Unidade	100
580	TUBO DE ENSAIO 15 X 100, 10 ML	Unidade	400
581	TUBO DE ENSAIO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO, COM GEL (TAMPA AMARELA), 04 ML, CAIXA COM 100 UNIDADES	Caixa	50
582	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO, COM ATIVADOR DE COÁGULO (TAMPA VERMELHA), 10ML, CAIXA COM 100 UNIDADES	Caixa	100
583	TUBO PARA COLETA DE SANGUE PARA HEMATOLOGIA A VÁCUO, COM EDTA K3(TAMPA ROXA), 04 ML, CAIXA COM 100 UNIDADES	Caixa	100
584	UREASE, TESTE RÁPIDO (URETEST)	Unidade	1.000
585	UREIA UV, KIT 200ML, COM CALIBRADOR E CONTROLE, PARA APARELHO SIMI-AUTOMÁTICO	Kit	30
586	VDRL	Kit	30
EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL			
Item	Especificação	Apresentação	Quant.
587	FILTRO DE VIA AÉREA HMEF	Unidade	20
588	FILTRO VO + GA, PARA MÁSCARA SEMIFACIAL, REFIL	Unidade	40
589	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 6,5	Par	600
590	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 7,0	Par	900
591	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 7,5	Par	900
592	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 8,0	Par	900
593	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 8,5	Par	120
594	LUVA DE PROCEDIMENTOS LÁTEX, TAMANHO M	Caixa	1.500
595	LUVA DE PROCEDIMENTOS LÁTEX, TAMANHO P	Caixa	1.500
596	LUVA DE PROCEDIMENTOS LÁTEX, TAMANHO G	Caixa	50
597	LUVA NITRÍLICA PARA LIMPEZA, FORRADA PARA PRODUTOS QUÍMICOS, TAMANHO M	Unidade	50
598	LUVA NITRÍLICA PARA LIMPEZA, FORRADA PARA PRODUTOS QUÍMICOS, TAMANHO G	Unidade	40
599	LUVA PLÁSTICA DESCARTÁVEL, TAMANHO ÚNICO, CAIXA COM 100 UNIDADES PARA MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS	Caixa	20
600	MACACÃO DE SEGURANÇA BIOLÓGICA E QUÍMICA, TAMANHO G	Unidade	30
601	MACACÃO DE SEGURANÇA BIOLÓGICA E QUÍMICA, TAMANHO M	Caixa	30



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ
C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05

602	MACACÃO DE SEGURANÇA BIOLÓGICA E QUÍMICA, TAMANHO XG	Unidade	50
603	MÁSCARA CIRÚRGICA 3 CAMADAS PREGAS HORIZONTAIS, ATÓXICA, TIPO FIXAÇÃO, DESCARTÁVEL, COM CLIP E ELESTICO, CAIXA COM 50 UNIDADES	Caixa	600
604	MÁSCARA CIRÚRGICA, PREGAS HORIZONTAIS, ATÓXICA, TIPO FIXAÇÃO TIRAS LATERAIS, DESCARTÁVEL, COM CLIP E TIRAS PACOTE COM 100 UNIDADES	Pacote	20
605	MÁSCARA DE PROTEÇÃO COM RESPIRADOR COM CARVÃO ATIVADO	Unidade	100
606	MÁSCARA N95	Caixa	700
607	MÁSCARA SEMI-FACIAL PARA 02 FILTROS, COM ÓCULOS	Unidade	20
608	ÓCULOS DE PROTEÇÃO (EPI) INCOLOR	Caixa	20
609	PANTUFA, TAMANHO ÚNICO, PACOTE COM 100 UNIDADES	Pacote	600
610	TOUCA DESCARTÁVEL SANFONADA PCT C/100	Pacote	800
LISTA DE MATERIAS PARA BRIGADA E RESGATE			
Item	Especificação	Apresentação	Quant.
611	Bandagem triangular fibra resgate B-712 tam. M	Unidade	20
612	Bandagem triangular fibra resgate B-712 tam. G	Unidade	20
613	Bolsa impermeável samu fibra resgate APH -733 azul	Unidade	10
614	Bolsa mochila cruz da vida fibra resgate 729	Unidade	10
615	Bolsa básica fibra resgate APH-713	Unidade	10
616	Bolsa impermeável fibra resgate APH-724 vermelha	Unidade	10
617	Bornal tático fibra resgate 708 cruz da vida	Unidade	15
618	Cinto tirante aranha fibra resgate adulto ta-710	Unidade	5
619	Cinto tirante aranha fibra resgate infantil ti-711	Unidade	5
620	Cinto tirante simples modelo adulto, pacote com 3 unidades (preto, vermelho e amarelo) tamanho 180mm.	Kit	30
621	Imobilizador de cabeça adulto	Unidade	5
622	Imobilizador de cabeça infantil	Unidade	5
623	Manta térmica, aluminizada, para resgate Aph, medindo 2,10cm x 1,40cm	Unidade	100
624	Máscara para Rcp, descartável (Aph) Pm2	Unidade	100
625	Máscara pocket para Rcp, universal (Aph) reutilizável Pm2	Unidade	10
626	Mochila tática fibra resgate APH-709 vermelha	Unidade	10
627	Pochete sinais vitais fibra resgate 739	Unidade	15
628	Prancha de resgate em polietileno APH, 6cmx45cmx183cm (Altura x Largura x Comprimento), até 300kg	Unidade	10
629	Reanimador manual adulto (ambú), balão em silicone, válvula unidirecional.	Unidade	10
630	Tala aramada moldável polarfix 30cmx8cmx3cm tam pp	Unidade	10
631	Tala aramada moldável polarfix 63cmx9cmx3cm tam m	Unidade	10
632	Tala aramada moldável polarfix 86cmx10cmx3cm tam g	Unidade	10
633	Tala de imobilização aramada vno g	Unidade	50
634	Tala de imobilização aramada vno p	Unidade	50
635	Tala de imobilização aramada vno pp	Unidade	50
636	Tala de imobilização aramada vno m	Unidade	50
637	Tala de papelão fibra resgate 30cmx20cm p kit com 10	Kit	10



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ
C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05

638	Tala de papelão fibra resgate 50cmx20cm m kit com 10	Kit	10
639	Tala de papelão fibra resgate 70cmx20cm g kit com 10	Kit	10
640	Tala de papelão fibra resgate 90cmx20cm xg kit com 10	Kit	10

ORGÃO GERENCIADOR: Fundo Municipal de Saúde de Afuá

ÓRGÃOS PARTICIPANTES: Secretaria Municipal de Saúde de Afuá, Centro de Atenção Psicossocial – CAPS I, Unidade Mista de Afuá, Unidades Básicas de Saúde da Zona Urbana, Rural e Fluvial e Postos de Saúde zona rural.

4. FONTE DE RECURSO:

4.1. Para as aquisições fornecidas, objeto do presente Termo de Referência serão utilizados recursos oriundos de acordo com a demanda do Fundo Municipal de Saúde de Afuá, por conta da seguinte **Dotação orçamentária:**

ORGÃO 13 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE 18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO:10.301.0200.2-069 Manutenção da Equipe Estratégica Saúde da Família Ribeirinha – Maniva

10.301.0200.2-071 Manutenção da Saúde da Família – ESF

10.301.0200.2-072 Manutenção da Unidade Básica de Saúde Fluvial

10.301.0200.2-073 Manutenção da Equipe de Saúde Bucal no Meio Urbano e Rural

10.301.0200.2-076 Manutenção da Equipe Estratégica Saúde da Família Ribeirinha - São Damião

10.301.0200.2-077 Manutenção da Equipe Estratégica Saúde da Família Ribeirinha -Manoel Teles

10.301.0200.2-078 Manutenção da Equipe Estratégica Saúde da Família Ribeirinha – Augusto

10.301.0200.2-079 Manut. das Estratégias em Saúde da Família Ribeirinha (Tradicional ESFR)

10.301.0200.2-080 Manutenção do Centro de Atendimento Psico social-CAPS

10.301.0200.2-081 Manutenção do Departamento de Atenção Básica

10.301.0210.2-091 Man. dos Postos de Saude Zona Rural

10.301.1203.2-067 Manutenção das Atividades de Apoio e Coordenação Geral.

10.301.1322.2-086 Manut. Atenção Primária de Saúde -APS

10.301.1322.2-087 Manutenção das Campanhas de Vacinação

10.301.1322.2-089 Manutenção da Gestão do SUS

10.301.1322.2-090 Manutenção das Equipes da Atenção Primária.

10.302.0200.2-074 Manutenção da UBS Raimundo Chada

10.302.1322.2-088 Manutenção da Unidade Mista de Saúde

10.304.0235.2-093 Manutenção das Ações de Vigilância Sanitária.

10.305.2038.2-094 Manut. das Ações de Vig. em Saúde (Ambiental, epidemiológica e Endemias)

10.306.0250.2-097 Manutenção da Vigilância Alimentar e Nutricional

CÓDIGO: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo.

5. DA FORMA E PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL

5.1 Os materiais objetos deste processo deverão ser entregues pelo fornecedor aos órgãos solicitantes, de forma parcelada, obedecendo ao quantitativo estipulado no quadro de demanda emitido pelo órgão a cada solicitação;

5.2 É vedado ao fornecedor Contratado recusar o fornecimento ou condicioná-lo a quantidades superiores aos estabelecidos neste Termo de Referência.

5.3 Caberá ao fornecedor entregar o material em até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho;



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ
C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05

6. DO LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA DO MATERIAL

6.1 Os materiais deverão ser entregues nos endereços das unidades do órgão/entidade contratante, conforme o quadro de demanda emitido pelo órgão solicitante ao fornecedor, em horário comercial, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 14h00min, salvo horários e dias alternativos estabelecidos pelo órgão requisitante e anuído pelo fornecedor.

6.1.1 O órgão/entidade contratante poderá a seu critério estabelecer um único centro de recepção do material ou diferentes unidades de recebimento, cabendo-lhe indicá-lo (s) no quadro de demanda.

7. DO RECEBIMENTO DO MATERIAL

7.1 O material deverá ser, preferencialmente, acondicionado em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

7.2 O recebimento e aceitação do objeto do processo decorrente deste Termo de Referência obedecerão ao disposto no **Art. 140, inciso II e seus parágrafos, da Lei n.º 14.133/21**, e se dará, em especial, da seguinte forma:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

7.3 Serão rejeitados, no todo ou em parte, os materiais que não atenderem as especificações técnicas ou qualidades exigidas, conforme dispõe o Art. 140, Parágrafo 1º da Lei n.º 14.133/21.

8. PRAZO DE SUBSTITUIÇÃO DO PRODUTO QUANDO NÃO ACEITO PELA FISCALIZAÇÃO

8.1 A CONTRATADA deverá remover, às suas expensas, todo o produto que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

9. DA VALIDADE/GARANTIA

9.1. O prazo de validade dos produtos deverá obedecer a legislação em vigor, observando-se as variáveis dos processos de obtenção, embalagem e conservação;

9.2 A justificativa para a estipulação dos prazos de garantia e validade citado no parágrafo anterior tem como principal finalidade, assegurar a qualidade do produto a ser adquirido, bem como a possível substituição do produto em casos de eventuais vícios detectados ao longo da utilização do material, já que a existência de vínculos contratuais entre as partes facilita a negociação.

10. DOS ENCARGOS

10.1 Caberá à contratante:

10.1.1 permitir acesso dos empregados da Contratada em suas dependências para a execução do contrato;

10.1.2 prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da Contratada;

10.1.3 solicitar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto;



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ
C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05

10.1.4 proceder à verificação das validades dos produtos fornecidos pela contratada;

10.2 Caberá à contratada:

10.2.1 Caberá à Contratada, a partir do recebimento da Nota de Empenho, o cumprimento das seguintes obrigações:

10.2.1.1 responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do contrato e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales-refeições, vales-transportes, fretes e outras que porventura venha a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;

10.2.1.2 respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da contratante para a execução do contrato;

10.2.1.3 responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da contratante, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela contratante;

10.2.1.4 efetuar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto, no prazo assinalado por este Termo de Referência;

10.2.1.5 comunicar à contratante qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

10.2.1.6 manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas neste certame;

10.2.1.7 entregar os materiais nas condições estipuladas neste Termo de Referência, no prazo máximo estipulado, contados do recebimento da Nota de Empenho;

10.2.2 À Contratada cabe assumir a responsabilidade por:

10.2.2.1 todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante;

10.2.2.2 todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a entrega do material objeto deste certame, ainda que acontecido em dependência da contratante;

10.2.2.3 encargos fiscais e comerciais resultantes da aquisição deste Termo.

10.2.3 São expressamente vedadas à Contratada:

10.2.3.1 a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da contratante para a execução do contrato decorrente deste processo;

10.2.3.2 a veiculação de publicidade acerca do respectivo processo, salvo se houver prévia autorização da Prefeitura Municipal de Afuá;



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ
C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05

10.2.3.3 a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste processo;

10.2.3.4 A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seu pagamento à contratante, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a contratante.

11. DO QUADRO DE DEMANDA

11.1 O Órgão ou Entidade demandante deverá, no ato da solicitação do material ao fornecedor registrado, emitir Quadro de Demanda, onde constarão no mínimo os seguintes elementos:

- a. Indicação do material e quantitativo a ser fornecido;
- b. Indicação do período estimado para o consumo do material;
- c. Indicação do local de entrega;
- d. Indicação da data e horário de entrega;
- e. Indicação do setor ou responsável pela recepção do material.

12. DA APRESENTAÇÃO DO MATERIAL

12.1 Todas as embalagens do produto, objeto do presente processo, deverão apresentar-se em perfeito estado de conservação, com suas embalagens íntegras e dentro dos padrões estabelecidos pelo **Inmetro** - Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia.

12.2 Embalagens que estiverem abertas, ou que contiverem defeitos ou violações dos itens, caixas, armazenamento e logística inadequada para segurança, bem como as que apresentarem em seus conteúdos fora da validade, ou qualquer outro tipo de danos, itens violados e danificados, e devolutiva caso não atender os requisitos, que possa comprometer ou interferir na qualidade do produto, serão rejeitadas, cabendo a contratada substituí-los ou repô-los no prazo máximo, estabelecido neste Termo de Referência.

13. DO PAGAMENTO

13.1 Para efeito de faturamento dos dispêndios realizados com o objeto deste Termo, deverá o Contratado realizar os seguintes procedimentos:

13.1.1 Emissão de nota fiscal ou fatura para cada solicitação realizada, devendo conter a discriminação detalhada de cada item/aquisição constitutivo da solicitação.

13.2 O pagamento será efetuado pelo (a) **CONTRATANTE** mediante a entrega da Fatura, em 02 (duas) vias, no local indicado pelo (a) **CONTRATANTE**.

13.2.1 O não encaminhamento da fatura ao órgão ou entidade contratante, por culpa exclusiva do Contratado, até os 05 (cinco) primeiros dias úteis do mês subsequente àquele em que se realizou a solicitação, impossibilitará o processamento dessa fatura, ficando a execução financeira da mesma para o mês posterior, sem que isso implique juros, mora ou outras sanções para os entes administrativos.

13.2.2 O pagamento será condicionado à verificação da manutenção das condições de habilitação.

13.3 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser entregue ao (a) **CONTRATANTE**, acompanhada do detalhamento do valor unitário dos itens, bem como o valor correspondente da taxa de gerenciamento, devidamente separado do valor dos outros itens e o valor correspondente a impostos, seguros, fretes, transporte, tributos, taxas, contribuições fiscais e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o valor proposto pela aquisição correspondente.



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ
C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05

13.4 O pagamento será creditado em conta corrente da **CONTRATADA** junto ao Banco da mesma, até o 30º (trigésimo) dia do mês da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, por meio de ordem bancária, devendo para isto ficar explicitado o nome da agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

13.5 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida ao **CONTRATADO** pelo Gestor do Contrato e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

13.6 O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o (a) **CONTRATANTE**, nem deverá haver prejuízo em relação as aquisições futuras pela **CONTRATADA**.

13.7 A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de suspender o pagamento se as aquisições estiverem em desacordo com as especificações constantes na ordem de compra.

13.8 Constatada a irregularidade fiscal e/ou trabalhista, o Órgão ou Entidade contratante poderá aplicar, garantido o contraditório e a ampla defesa, as penalidades decorrentes do art. 155 da lei 14.133/21.

14. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1. Durante a vigência do futuro contrato derivado deste Termo, a aquisição dos itens será acompanhada e fiscalizada pelo (a) titular da Secretaria Municipal de Administração ou por representante da **CONTRATANTE**, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

14.2. A atestação de conformidade das aquisições do objeto deste Termo de Referência cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a Contratada que descumprir total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação.

16. DO FORO

16.1. As questões decorrentes deste instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Afuá-PA e, se houver utilização de recurso federal, será competente para o julgamento do litígio o foro de uma das varas federais da Seção Judiciária do Pará.

Afuá-PA, 16 de julho de 2024

PATRICIA
SANTOS
QUARESMA:0865
467409665

Assinado digitalmente
por PATRICIA SANTOS
QUARESMA:084674096
Data: 2024.07.16
14:14:32-03'00'

Patricia Santos Quaresma
Setor de Planejamento



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ
C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Pregão Eletrônico nº XXX/2024
À Prefeitura Municipal de Afuá/PA
A/C: Sr. (a) Pregoeiro(a)
Prezado Senhor(a),

A empresa _____, com sede na Rua/Av._____, inscrita no CNPJ sobo nº _____, abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do presente pregão, apresentar proposta comercial, nas seguintes condições:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
TOTAL						

Valor total da proposta R\$ 00,00 (-----)

b) Nos preços acima estão incluídos todos os insumos que o compõem, inclusive as despesas com impostos, taxas, frete, seguros, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos serviços desta Licitação.

c) O prazo de entrega dos produtos é de até XXXXX (XXXXXXX) dias a contar do recebimento da nota de empenho ou ordem de fornecimento.

d) A entrega do objeto será feita nos locais indicados pela Prefeitura Municipal de Afuá/PA, por meio da secretaria demandante, mediante a apresentação da solicitação/ordem de fornecimento, sem nenhum ônus para essa Prefeitura.

e) Prazo de validade da proposta: (no mínimo de 90 dias).

f) Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos receber a nota de empenho/ordem de compra/serviço no prazo determinado no Edital, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de identidade nº _____, CPF nº _____, (função na empresa), como responsável legal desta empresa.

g) Dados bancários: (informar banco, agência e conta corrente)

h) Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Endereço eletrônico: _____

CONTATO TELEFÔNICO: _____

Data: _____

Assinatura: _____

Nome e Cargo do Representante da Empresa



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ
C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05

ANEXO III - DECLARAÇÕES

Anexo III - modelo "a"

Declaramos que cumprimos plenamente com todas os requisitos de habilitação constantes das Condições previstas no Item 9 do Edital do Pregão Eletrônico nº __/____, Processo nº 9/____-____.

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal da licitante)

Anexo III - modelo "b"

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº: __/____

PROCESSO Nº __/____-____.

[Nome do Licitante], CNPJ/CPF nº _____ sediada, [Endereço completo], Declara sob as penas da lei, que até a presente data, inexistente fato superveniente impeditivo para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Nome e Identidade do Declarante

Anexo III - modelo "c"

DECLARAÇÃO

Declaramos, em atendimento ao previsto na Condição 9, Subitem 9.7, do edital do Pregão Eletrônico nº __/____, Processo nº __/____-____, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854, de 1999).

Local e data

Assinatura e carimbo



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ
C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05

ANEXO III – modelo “d”

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)
CNPJ/MF Nº _____,
(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº _____ instaurada pela Prefeitura Municipal de Afuá/PA, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

ANEXO III – modelo “e”

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)
CNPJ/MF Nº _____,
(Endereço Completo)

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº, sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006

(Local e data)

Nome e nº da cédula de identidade do declarante



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ
C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2024

O MUNICÍPIO DE AFUÁ/XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. XXXXXXXXXXXX, representada neste ato pela Secretária Municipal de XXXXXXXXX, a Sr(a) XXXXXXXXX, brasileiro, solteiro, inscrita no CPF sob nº xxxxxxxx, residente na xxxxxxxx, doravante denominado(a) simplesmente de **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o n.º XXXXXXXXXXXX, estabelecida a Rua XXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXX, neste ato representada pelo Sr. XXXXXXXXX, portador do RG. n.º XXXXXXXXXXXX e CPF nº XXXXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no processo licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico nº 011/2024-PMA**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico N.º 011/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURÍDICA, COM O OBJETIVO DE FORNECIMENTO DE INSUMOS E MATERIAIS TÉCNICOS EM GERAL, PARA A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS E ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE AFUA/FMS, de acordo com as especificações e quantidades Termo de Referência constante no Anexo I, e demais documentos anexos ao processo licitatório em epígrafe, fazendo estes parte integrante e inseparável deste contrato.

1.1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.1.1.1. O Termo de Referência;

1.1.1.2. O Edital da Licitação;

1.1.1.3. A Proposta do contratado;

1.1.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO OBJETO.

3.1. O valor total da contratação é de R\$ (.).



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ
C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da entrega do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. É VEDADA a subcontratação do objeto.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato

5.2. A empresa deverá emitir a nota fiscal eletrônica, **devendo constar, obrigatoriamente**, número do empenho, número do contrato administrativo, número da licitação, número do pagamento e demais dados que a CONTRATANTE entender necessários.

5.3. Emissão de nota fiscal ou fatura para cada solicitação realizada, devendo conter a discriminação detalhada de cada item/aquisição constitutivo da solicitação.

5.4. O pagamento será efetuado pelo (a) CONTRATANTE mediante a entrega da Fatura, em 02 (duas) vias, no local indicado pelo (a) CONTRATANTE.

5.5. O não encaminhamento da fatura ao órgão ou entidade contratante, por culpa exclusiva do Contratado, até os 05 (cinco) primeiros dias úteis do mês subsequente àquele em que se realizou a solicitação, impossibilitará o processamento dessa fatura, ficando a execução financeira da mesma para o mês posterior, sem que isso implique juros, mora ou outras sanções para os entes administrativos.

5.6. O pagamento será condicionado à verificação da manutenção das condições de habilitação.

5.7. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser entregue ao (a) CONTRATANTE, acompanhada do detalhamento do valor unitário dos itens, bem como o valor correspondente da taxa de gerenciamento, devidamente separado do valor dos outros itens e o valor correspondente a impostos, seguros, fretes, transporte, tributos, taxas, contribuições fiscais e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o valor proposto pela aquisição correspondente.

5.8. O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA junto ao Banco da mesma, até o 30º (trigésimo) dia do mês da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, por meio de ordem bancária, devendo para isto ficar explicitado o nome da agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

5.9. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida ao CONTRATADO pelo Gestor do Contrato e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

5.10. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o (a)



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ
C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05

CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo em relação as aquisições futuras pela CONTRATADA.

5.11. A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se as aquisições estiverem em desacordo com as especificações constantes na ordem de compra.

5.12. Constatada a irregularidade fiscal e/ou trabalhista, o Órgão ou Entidade contratante poderá aplicar, garantido o contraditório e a ampla defesa, as penalidades decorrentes do art. 155 da lei 14.133/21.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA E PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL

7.1. Os materiais objetos deste contrato deverão ser entregues pelo fornecedor aos órgãos solicitantes, de forma parcelada, obedecendo ao quantitativo estipulado no quadro de demanda emitido pelo órgão a cada solicitação;

7.2. É vedado ao fornecedor Contratado recusar o fornecimento ou condicioná-lo a quantidades superiores aos estabelecidos neste Termo de Referência.

7.3. Caberá ao fornecedor entregar o material em até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho;

7.4. Os materiais deverão ser entregues nos endereços das unidades do órgão/entidade contratante, conforme o quadro de demanda emitido pelo órgão solicitante ao fornecedor, em horário comercial, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 14h00min, salvo horários e dias alternativos estabelecidos pelo órgão requisitante e anuído pelo fornecedor

7.5. O órgão/entidade contratante poderá a seu critério estabelecer um único centro de recepção do material ou diferentes unidades de recebimento, cabendo-lhe indicá-lo (s) no quadro de demanda.

8. CLÁUSULA OITAVA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIO

8.1. Os recursos orçamentários para fazer face às despesas do objeto da presente contratualização, correrão por conta da dotação orçamentárias no exercício de 2024.



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ
C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05

ORGÃO 13 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE 18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 10.301.0200.2-069 Manutenção da Equipe Estratégica Saúde da Família Ribeirinha – Maniva

10.301.0200.2-071 Manutenção da Saúde da Família – ESF

10.301.0200.2-072 Manutenção da Unidade Básica de Saúde Fluvial

10.301.0200.2-073 Manutenção da Equipe de Saúde Bucal no Meio Urbano e Rural

10.301.0200.2-076 Manutenção da Equipe Estratégica Saúde da Família Ribeirinha - São Damião

10.301.0200.2-077 Manutenção da Equipe Estratégica Saúde da Família Ribeirinha -Manoel Teles

10.301.0200.2-078 Manutenção da Equipe Estratégica Saúde da Família Ribeirinha – Augusto

10.301.0200.2-079 Manut. das Estratégias em Saúde da Família Ribeirinha (Tradicional ESFR)

10.301.0200.2-080 Manutenção do Centro de Atendimento Psico social-CAPS

10.301.0200.2-081 Manutenção do Departamento de Atenção Básica

10.301.0210.2-091 Man. dos Postos de Saude Zona Rural

10.301.1203.2-067 Manutenção das Atividades de Apoio e Coordenação Geral.

10.301.1322.2-086 Manut. Atenção Primária de Saúde -APS

10.301.1322.2-087 Manutenção das Campanhas de Vacinação

10.301.1322.2-089 Manutenção da Gestão do SUS

10.301.1322.2-090 Manutenção das Equipes da Atenção Primária.

10.302.0200.2-074 Manutenção da UBS Raimundo Chada

10.302.1322.2-088 Manutenção da Unidade Mista de Saúde

10.304.0235.2-093 Manutenção das Ações de Vigilância Sanitária.

10.305.2038.2-094 Manut. das Ações de Vig. em Saúde (Ambiental, epidemiológica e Endemias)

10.306.0250.2-097 Manutenção da Vigilância Alimentar e Nutricional

CÓDIGO: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo.

8.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. Compete à CONTRATANTE:

9.1.1. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos itens objeto deste Contrato, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas.

9.1.2. Comunicar prontamente à CONTRATADA qualquer anormalidade no objeto deste Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital do Pregão.

9.1.3. Realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento, pela CONTRATADA, das obrigações assumidas neste Contrato e aplicar sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do descumprimento dessas obrigações, informando as ocorrências a PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ, Órgão Gerenciador do Registro de Preços.

9.1.4. Notificar previamente à CONTRATADA quando da aplicação de sanções administrativas.

9.1.5. Verificar a regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor antes dos atos relativos à assinatura e gestão contratual, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos, com a instrução processual necessária.

9.1.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido neste Contrato.



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ
C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05

9.2. Compete à CONTRATADA:

9.2.1. Envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados.

9.2.2. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, no Edital e na Ata de Registro de Preços, inclusive quanto ao compromisso de fornecimento do quantitativo contratado por meio deste instrumento.

9.2.3. Entregar os itens objeto deste Contrato no(s) prazo(s) máximo(s) e demais condições descritas(s) no Termo de Referência – Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico e neste Contrato, no Almoxarifado (de cada solicitante) xxxxxxxxxxxx, localizado na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nº xxxxx, xxxxxxxx, Afuá/PA.

9.2.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços.

9.2.5. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE, a usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

9.2.6. Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

9.2.7. Manter, durante toda a execução do objeto deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos.

9.2.8. Informar à CONTRATANTE a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento.

9.2.9. Prestar informações relativas à execução deste Contrato a PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ, na qualidade de Órgão Gerenciador do Registro de Preços, sempre que solicitado.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Para fins de cumprimento da Lei n.º 14.133/2021, o CONTRATANTE designa o Sr(a). XXXX, XXXX, como fiscal de contrato e, Sr(a). XXXX, XXXX, como gestor de contrato.

10.2. Para fins de cumprimento do art. 118 da Lei n.º 14.133/2021, a CONTRATADA designa o Sr(a). XXXX para desempenhar a função de preposto perante a CONTRATANTE.

10.3. A CONTRATADA ficará sujeita à fiscalização do CONTRATANTE, que a qualquer momento, terá poderes de interferir no andamento dos serviços, reservando-se ainda o direito de recusar o recebimento dos serviços caso não estiverem de acordo com os padrões técnicos especificados e exigidos pelo projeto.

10.4. É responsabilidade da CONTRATADA a qualidade dos serviços executados ou fornecidos para esta finalidade, inclusive a promoção de readaptações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 Pelo atraso e inexecução total ou parcial deste contrato, bem como outras infrações, ressalvados os motivos de força maior devidamente comprovados e a critério do CONTRATANTE, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções:



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ
C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05

11.1.2 - ADVERTÊNCIA

11.1.2.1. A advertência será aplicada exclusivamente nos casos em que a CONTRATADA der causa à inexecução do contrato, nos termos do art. 156, §1º, e art. 155, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021.

11.1.3. MULTA

11.1.3.1. Pelo atraso injustificado na execução do serviço, será aplicada multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato.

11.1.3.2. Pelo atraso injustificado na execução do serviço superior a 30 (trinta) dias, contados do termo de ordem de início, será aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia de atraso, em substituição ao item 10.3.1, desde o primeiro dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato.

11.1.3.3. Pelo descumprimento injustificado de quaisquer das outras cláusulas contratuais que não aquelas relacionadas ao atraso na execução da obra, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato.

11.1.3.4. A multa não impede que o CONTRATANTE rescinda unilateralmente este contrato e aplique outras sanções.

11.1.3.5. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada nos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, inclusive de eventual garantia prestada, ou cobrada judicialmente.

11.1.3.6. Da aplicação de qualquer multa será a CONTRATADA intimada para recolhê-la aos cofres do CONTRATANTE no prazo de trinta dias úteis.

11.1.3.7. O montante de multas aplicadas à CONTRATADA não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato, nos termos do art. 156, §3º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.1.4. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

11.1.4.1. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura pelo prazo de até um ano, aplicada pelo(a) Prefeito(a) Municipal, nos termos do art. 156, §4º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.1.5. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR

11.1.5.1. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura enquanto perdurarem os motivos determinantes da sanção ou até que seja requerida a reabilitação ao Prefeito(a) Municipal, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir à Prefeitura pelos prejuízos resultantes da infração e depois de decorrido o prazo de um ano, facultada a defesa da contratada no prazo de dez dias da abertura de visto, nos termos do art. 156, §5º e §6º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.1.5.2. As sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de cinco dias úteis.



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ
C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05

11.1.5.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA se esta deixar de recolher qualquer multa que lhe for imposta, dentro do prazo previsto.

11.1.5.4. Os montantes pecuniários derivados da aplicação das multas e demais sanções contratuais serão atualizados monetariamente pelo IPCA vigente, ou outro índice que venha o substituir, bem como a incidência de juros de mora de 0,5% sobre o montante total devido.

11.1.5.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE.

12.1. São prerrogativas do CONTRATANTE sobre o presente contrato, nos termos do art. 104 da Lei n.º 14.133/2021:

12.2. modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;

12.3. extinguí-lo, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei;

12.4. fiscalizar sua execução;

12.5. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

12.6. ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de:

12.7. risco à prestação de serviços essenciais;

12.8. necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do contrato.

12.9. As cláusulas econômico-financeiras e monetárias dos contratos não poderão ser alteradas sem prévia concordância do contratado.

13. - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO.

13.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4. A rescisão poderá se processar pelas hipóteses definidas no art. 138, inciso I, II e III, e estará sob as consequências determinadas pelo art. 139, todos da Lei n.º 14.133/2021.

13.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.6. Em caso de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso, bem como eventuais residuais pecuniários de inadimplência, inclusive no caso de perdas e danos, serão atualizados pelo IPCA, ou outro que o venha substituir, e incidentes de juros moratórios de 0,5% ao mês para quem der causa à inadimplência.

13.7. A alteração de qualquer dos dispositivos estabelecidos neste contrato, somente se reputará válida se tomadas expressamente em instrumento aditivo, passando a dele fazer parte.

13.8. As partes poderão adotar meios alternativos de resolução de controvérsias, nos termos do disposto pelos arts. 151, 152, 153 e 154 da Lei n.º 14.133/2021.



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ
C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05

12.9 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Para as situações não previstas neste contrato, aplicar-se-á o regramento dado pela Lei n.º 14.133/2021, no que ela prever, bem como demais legislações pertinentes ao objeto deste instrumento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art.7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. As partes elegem o foro da Comarca de Afuá/PA, para dirimir dúvidas ou divergências, que poderão advir ao presente Contrato, nos termos do art. 92, §1º, da Lei 14.133/2021.

E por estarem às partes plenamente de acordo com todas as cláusulas e condições, firmam o presente instrumento para que surta os jurídicos e legais efeitos.

Afuá-PA, xxxx de xxxxxx de 2024.

CONTRATANTE

CONTRATADA



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ
C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05

ANEXO V
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2024 - SRP
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº XXX/2024

O MUNICÍPIO DE AFUÁ/PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF 05.119.854/0001-05, com sede e foro na cidade de Afuá, Estado do Pará, na Praça Albertino Baraúna, s/n, Bairro Centro, na cidade de Afuá-PA, CEP 68.890-000, representada neste ato pelo Senhor Prefeito **ODIMAR WANDERLEY SALOMÃO** brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 226.543.642-91, residente na cidade de Afuá-PA,, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e do outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXXXXXXXX**, e Inscrição Estadual nº **XXXXXXXXXX**, estabelecida na **XXXXXXXX**, nº **XXX** bairro **XXXXXXXXXX**, cidade de **XXXXXXXXXX**, CEP: **XXXXXXXX**, e-mail: **XXXXXXXXXX** neste ato representada pelo Sr. **XXXXXXXXXXXX**, portador do RG nº **XXXXXXXXXX** e CPF nº **XXXXXXXXXX** doravante denominada “PROMITENTE FORNECEDORA”, resolvem registrar os preços para eventual fornecimento futuro do objeto abaixo listado, cujo detalhamento se encontra no Edital do Pregão ELETRÔNICO Nº XXX/2024 e em seus anexos, nos termos da Lei 14.133/2021 e suas alterações, bem como à legislação complementar vigente e pertinente à matéria posteriores, legislação correlata e pelo constante do Processo nº XXXX/2024:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURÍDICA, COM O OBJETIVO DE FORNECIMENTO DE INSUMOS E MATERIAIS TÉCNICOS EM GERAL, PARA A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS E ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE AFUA/FMS DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA.

1.2.O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

XX

VALOR GLOBAL: XXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1.A vigência desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da assinatura, admitida a sua prorrogação nos termos do Art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ
C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05

junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 - O recebimento, o local e o prazo de entrega do material, deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, bem como no endereço Travessa Benjamin Constant, s/nº, Bairro Centro, Município de Afuá/PA, CEP 68.890-000, Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA, não podendo ultrapassar o prazo de 10 (dez) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

1. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

5.2 - A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

5.3 – As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país e com o CNPJ da empresa detentora da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária, o qual ocorrerá em **30 (trinta) dias** corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ
C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} _ I = \frac{(6/100)}{365} _ I = 0,00016438$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do material.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente, estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para **Registro de Preços**, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ
C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05

interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 84, da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de fornecimento, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ
C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05

consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento assinado pelas partes em até 7 (sete) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

- **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

11.1 – As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

12.1 - O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o art. 124, da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

13.1 - Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

14.1 - A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ
C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1 - São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 14.133/21 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para **Registro de Preços** e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Afuá/PA, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Afuá/PA, XX de XXXXX de 2024.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

C.N.P.J. nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADO